



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

1. PREÂMBULO

O Município de Pinhais inscrito no CNPJ sob o nº 95.423.000/0001-00, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, sediado à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, Processo Digital nº 59059/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 346/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 15/01/2024 ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO http://www.bnc.org.br (bnc)			
Data de Início Acolhimento das Propostas 02/01/2024		Data Limite Acolhimento das Propostas 15/01/2024 às 08:29 horas – (Horário de Brasília – DF)	
Objeto Aquisição de alimentação, material e medicamentos de consumo veterinário e comum.			
Valor Total Máximo da Licitação R\$ 2.302.491,66 (Dois milhões trezentos e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
Sim	Não	Ata de Registro de Preços	Por Item
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra ou Demonstração	Modo de Disputa
Alguns Itens	Sim	Sim	Aberto e Fechado
Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços	Pedido de Esclarecimentos e Impugnações		
Sim (Item 10.23.2)	Até o dia 10/01/2024 via sistema ou para o email juliana.caliari@pinhais.pr.gov.br ou demais meios conforme edital.		
Exigência de Garantia de Proposta	Tipo de Objeto		Oferta de Quantidades Inferiores ao Edital
Não	Aquisição		Não

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços referente a “**Aquisição de alimentação, material e medicamentos de consumo veterinário e comum**”,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



- conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** e no Termo de Referência o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.
- 2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**
- 2.3 A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.
- 2.4 O regime de execução será por preço unitário.
3. **DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
4. **DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO**
- 4.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 2.302.491,66 (Dois milhões trezentos e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no **Anexo I** do presente edital.
5. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 5.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 08 a 13** do presente Edital.
- 5.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do item 02 do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
6. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 6.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail juliana.caliari@pinhais.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR.
- 6.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 10/01/2024.
- 6.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <http://www.bnc.org.br> e passará a integrar o edital.
- 6.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



- 6.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.6 **O servidor responsável pelos esclarecimentos será: Juliana Signorini de Souza Caliari – email: juliana.caliari@pinhais.pr.gov.br .**

7. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC (<http://www.bnc.org.br>).
- 7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual – mei, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.2.1 **A participação neste pregão é exclusiva aos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, com exceção dos itens 06, 07, 83, 87, onde a participação será ampla.**
- 7.2.2 A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 7.4 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 Não poderão participar deste **Pregão**:
- 7.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 7.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 7.5.3 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 7.5.3.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL



- 7.5.3.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pinhais.
- 7.5.3.3 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 7.5.6 Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 7.5.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Pinhais.
- 7.5.8.1 A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 7.5.10 Demais condições dispostas no Decreto Municipal nº 346/2023.
- 7.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.5.1 e 7.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.8 O disposto nos itens 7.5.1 e 7.5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.9 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.
- 7.9.1 Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



- 7.9.2 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
8. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3 **Junto ao envio dos documentos de habilitação, o licitante apresentará declaração, que:**
- 8.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 8.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 8.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 a 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.
- 8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 8.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.11.1 Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 8.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1 Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R\$ 1,00).
- 9.1.2 **Indicação de marca**, quando houver modelo.
- 9.2 Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
- 9.3 Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.5 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

frete, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Pinhais quaisquer custos adicionais.

- 9.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.7 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.**
- 9.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8 Não haverá intervalo mínimo entre os lances.
- 10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 10.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL



o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 10.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, a depender do critério de julgamento, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 10.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
- 10.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 10.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 10.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 10.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 10.18.2.2 Empresas brasileiras.
- 10.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
- 10.20 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/grupo ou qualquer outro motivo.
- 10.22 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 9.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos valores totais deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 10.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Bolsa Nacional de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

Compras - BNC, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 10.23.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 10.23.2 **Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) complementar(es) à proposta de preços, solicitado(s) na forma do item 10.23, conforme elencado(s) abaixo:**
- 10.23.2.1 Para os itens **16 ao 97, 103, 104, 105, 109 e 110 (medicamentos de uso veterinário)**, a empresa licitante deverá apresentar o **Certificado do Registro do produto no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme Decreto Federal n.º 5.053/2004**, salvo produto isento de registro.
- 10.23.2.1.1 As propostas que apresentarem oferta para os itens 16 ao 97, 103, 104, 105, 109 e 110 deverão, preferencialmente, demonstrar o número do registro dos produtos no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ao lado de cada item cotado, bem como o nº da página onde encontra-se o documento de registro do medicamento, no intuito de facilitar a localização e a análise da equipe técnica, que fará a verificação dessa documentação.
- 10.23.2.2 Para os itens **98 ao 102, 106, 107, 108, 111, 174 ao 200 (medicamentos e produtos para saúde)**, apresentar **Certificado de Registro na ANVISA ou cópia legível do Diário Oficial da União**, salvo produto isento de registro.
- 10.23.2.2.1 As propostas que apresentarem oferta para os itens 98 ao 102, 106, 107, 108, 111, 174 ao 200 deverão, preferencialmente, demonstrar o número do registro dos produtos no Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ao lado de cada item cotado, bem como o nº da página onde encontra-se o documento de registro do medicamento, no intuito de facilitar a localização e a análise da equipe técnica, que fará a verificação dessa documentação.
- 10.23.2.3 Em substituição aos certificados supracitados, será possível apresentar ou cópia legível do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto/material por seus respectivos Ministérios ou órgão competente, dentro de sua validade.
- 10.23.2.3.1 Para contribuir com o processo de análise dos documentos técnicos, os certificados de registro ou documentos correlatos, deverão preferencialmente ser apresentados e numerados, conforme a sequência dos produtos constantes na tabela de itens, deste documento.
- 10.23.2.4 Com o objetivo de verificar se os produtos propostos pela licitante atendem às especificações técnicas solicitadas, junto às propostas, **deverão ser apresentadas bulas ou ficha técnica para os itens 16 ao 97, 103, 104, 105, 109, 110, 98, 99, 101, 102, 106, 107, 108 e 111 (medicamentos)**. E para os itens **112, 114, 115, 117, 118 ao 142, 153 ao 157, 159 ao 166, 168 ao 173, 201 ao 205, apresentar catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos semelhantes**, contendo as especificações e imagens ilustrativas para os itens.
- 10.23.2.4.1 Caso os documentos apresentados sejam considerados insuficientes, de modo a impedirem a confirmação de atendimento às especificações do produto, a equipe técnica poderá diligenciar junto ao fabricante, para complementação de dados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



PROPOSTA READEQUADA

- 10.23.3 **Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo II deste edital, o qual contém as seguintes exigências:**

NO CASO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO

- 10.23.3.1 Preço unitário e total do(s) item(ns) arrematado(s), descrito(s) na(s) tabela(s) do item 02 do **Anexo I** deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- 10.23.3.2 Descrição clara e detalhada dos produtos e indicação de marca, e modelo quando houver.
- 10.23.3.3 Prazo de garantia de no mínimo **03 (três) meses**, para os produtos ofertados, salvo se maior prazo for concedido pelo fabricante.
- 10.23.3.4 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 10.23.3.5 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
- 10.23.3.6 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.23.3.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.24 Após a negociação do preço, e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais.
- 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 11.1.3 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 11.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx>
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 11.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1 Contiver vícios insanáveis.
- 11.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 11.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.
- 11.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 11.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.11 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.
- 11.12 Erros no preenchimento da proposta readequada não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quanto à readequação da proposta.

- 11.13 Caso o edital exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no capítulo 12 – Amostras deste edital, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1 Por meio de mensagem no sistema, será frisado às empresas sobre a entrega das amostras conforme condições estipuladas no capítulo 12 – Amostras deste edital.
- 11.13.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no edital.
- 11.14 Encerrada as etapas de aceitação da proposta e análise da(s) amostra(s) apresentada(s), será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 14.3.1 do edital.
- 11.15 Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

12. **LAUDO TÉCNICO**

- 12.1 Após o encerramento da **fase de lances e negociação direta com a(s) licitante(s)**, a(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em 01 (primeiro) lugar, para o(s) item(ns) **06, 07, 08 e 10** deverá(ão) fornecer análise técnica laboratorial, oriunda de órgão credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 12.2 O prazo de entrega de resultado do laudo é de **05 (cinco) dias úteis**, podendo estes serem auditados a critério da Administração. Deverá ser enviado de forma eletrônica, para o email defesaanimal@pinhais.pr.gov.br com cópia para michele.castro@pinhais.pr.gov.br.
- 12.3 É facultada à Administração Pública a decisão de prorrogação do prazo estabelecido para o aceite de laudos e amostras, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo. Poderá ser concedido uma única prorrogação, de no máximo 03 (três) dias úteis.
- 12.4 A não apresentação do laudo laboratorial proveniente de órgão credenciado pelo MAPA, ou resultado de laudo incompatível com as exigências do Edital, acarretará na desclassificação da empresa para o item específico.

13. **AMOSTRAS**

- 13.1 Após o encerramento da **fase de lances e negociação direta com a(s) licitante(s)**, a(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em 01 (primeiro) lugar, deverá(ão) entregar **em até 05 (cinco) dias úteis, 10 (dez) amostras do item 126 (CHIP PARA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS)** para teste, em embalagem lacrada e original do fabricante, preferencialmente de lotes distintos.
- 13.2 Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

AMOSTRA DO ITEM: (indicar o número do item conforme edital)

- 13.3 As amostras deverão ser entregues no Centro Municipal de Castração de Pinhais, sito à Rua Cairo nº 76 – Pineville – Pinhais/PR, a/c da servidora Michelle Garcia Medeiros Teotonio de Castro, da Divisão de Bem Estar Animal, telefone (41) 99266-7674, e-mail:michele.castro@pinhais.pr.gov.br, mediante recibo expedido pela própria empresa reproduzido em papel timbrado da proponente em 02 (duas) vias.
- 13.4 É facultada à Administração Pública a decisão de prorrogação do prazo estabelecido para o aceite de laudos e amostras, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo. Poderá ser concedido uma única prorrogação, de no máximo 03 (três) dias úteis.
- 13.5 As amostras apresentadas pelas licitantes serão submetidas a uma avaliação pelo fiscal, que emitirá um parecer técnico fundamentando as razões de aprovação ou reprovação das amostras.
- 13.6 As amostras apresentadas poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.
- 13.7 As amostras poderão ser submetidas à análise e perícia por institutos certificados junto aos fabricantes ou homologados pelo Estado (INMETRO).
- 13.8 As amostras serão avaliadas, tendo os seguintes critérios:
- 13.8.1 Atendimento ao solicitado no edital.
- 13.8.2 Atendimento das normatizações do INMETRO e da ABNT, ou outro órgão competente, conforme o caso.
- 13.8.3 **Caso a proponente ofereça produto que possua Certificado de Pré-Qualificação, emitido pela Prefeitura Municipal de Pinhais, e que esteja dentro do seu prazo de vigência, será dispensada da apresentação da amostra para aquele produto pré-qualificado. (Art. 50, §5, do Decreto Municipal nº 346/2023)**
- 13.8.4 Qualidade dos itens que será pautará nas informações contidas na planilha abaixo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA AMOSTRA
126	Unid.	CHIP PARA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS - DEVERÁ SER ENTREGUE ESTERILIZADO, EM FORMA CILÍNDRICA MEDINDO 1,4 X 8 MM, ENCAPSULADO EM BIOVIDRO, MICRORREVESTIDO DE PAYLENE C BIOCAMPATÍVEL E ANTIMIGRATÓRIO. COM IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA (RFID), DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 11784 E ISO 11785, FDX-B OU HDX. COLOCADO DENTRO DA AGULHA FORMANDO UM CONJUNTO DESCARTÁVEL, COM APLICADOR INDIVIDUAL. O CONJUNTO DESCARTÁVEL DEVERÁ SER ENTREGUE COM 6 (SEIS) ETIQUETAS ADESIVAS COM OS MESMOS DÍGITOS DO MICROCHIP, CÓDIGO DE BARRAS E NOME DO FABRICANTE.	<ul style="list-style-type: none">• Verificar se o produto não apresenta partes soltas oriundas de defeito de fabricação ou quebrar durante o uso em razão de fragilidade de material.• Verificar se a propulsão do dispositivo ocorre corretamente, introjetando o microchip no animal.• Verificar se o microchip é lido corretamente pelo leitor.• Verificar se o microchip apresenta falhas durante o funcionamento, decorrentes de defeitos de fabricação, que impeçam a adequada aplicação dos produtos nos animais testados.

Por questão de razoabilidade é aceitável que, uma dentre as 10 (dez) amostras fornecidas, apresente alguma falha oriunda de defeito de fabricação durante a correta manipulação e inserção nos animais.
Aprovação: 90% das amostras analisadas por empresa, devem funcionar corretamente.

- 13.9 Não serão aceitos pedidos de substituição de marca, exceto quando existir comprovação por parte do fabricante que justifique essa substituição, devendo tal pedido ser protocolado junto ao Protocolo Geral, do prédio da Prefeitura Municipal de Pinhais, sito na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, Centro, Pinhais/PR.
- 13.10 As amostras apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) e aprovada(s) pelo fiscal técnico não serão, em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado.
- 13.11 Em função do Parecer Técnico emitido pelo Fiscal, será comunicado via chat, pelo Pregoeiro, com a decisão de classificação ou desclassificação da(s) licitante(s).
- 13.12 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido no item 12.2, bem como se a amostra apresentada estiver em desconformidade com o objeto proposto, ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os licitantes remanescentes, tendo igual número de dias para apresentação de amostra.
- 13.13 Além da desclassificação pelos motivos descritos no item 12.11, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas no capítulo “20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES” deste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.13.1 Ressalta-se que assim como o primeiro colocado, os demais licitantes classificados, quando convocados para apresentação de amostras, caso o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha sua participação encerrada, também estarão sujeitos à aplicação de penalidades por não apresentação de amostra, bem como no caso de entregar amostra em desacordo com o produto cotado.
- 13.14 A remessa ou retirada das amostras é de responsabilidade da licitante, não cabendo qualquer ônus a Prefeitura de Pinhais.
- 13.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como “amostra disponível para teste”, podendo ser abertos e manuseados pelos responsáveis pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 13.16 A retirada das amostras após avaliação técnica deverá ser feita da seguinte forma:
- 13.16.1 **Amostras de propriedade da licitante vencedora:** serão retidas para a confrontação com o produto no ato da entrega. Após o término do prazo de execução do contrato a respectiva amostra poderá ser retirada, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 13.16.2 **Amostras reprovadas:** poderão ser retiradas a partir da comunicação expressa da Comissão de Recebimento, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.16.3 Transcorrido os períodos citados nos subitens 12.16.1 e 12.16.2, contados a partir do direito de retirada, as amostras não resgatadas, serão consideradas propriedade da Prefeitura Municipal de Pinhais.
- 13.17 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
14. **HABILITAÇÃO**
- 14.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para cada item, por intermédio das disposições contidas abaixo.
- 14.2 **Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR”, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.**
- 14.2.1 O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 14.2.5 e 14.4 do edital.
- 14.2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 14.2.3 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Município de Pinhais a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



anexado pela licitante junto ao sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC na forma do item 14.2.5, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.

- 14.2.4 A verificação pela(o) pregoeira(o) e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.2.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 14.2.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 14.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.2.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 14.2.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema as declarações mencionadas nos itens 8.3 a 8.5 do edital.
- 14.3 **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo às seguintes regras:**
- 14.3.1 **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 14.3.2 **Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.**
- 14.4 Ressalvado o disposto no item 14.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 14.5 **Habilitação Jurídica**
- 14.5.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 14.5.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 14.5.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



- 14.5.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 14.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 14.5.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 14.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.
- 14.5.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:
- 14.5.8.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 14.5.8.2 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 14.5.8.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 14.5.8.4 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.
- 14.5.8.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.
- 14.5.8.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 14.5.9 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 14.5.1 ao 14.5.8 do edital, conforme o caso.
- 14.6 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 14.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 14.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 14.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

- 14.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.6.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.6.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 14.6.5.1 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.
- 14.6.5.2 Relativo aos tributos municipais imobiliários, caso a licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação ou declaração da licitante (sob as penas da lei) de que não possui imóvel, conforme modelo constante do **Anexo III**.
- 14.6.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 14.6.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 14.6.8 Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.
- 14.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 14.6.2 do edital.
- 14.6.10 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (14.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.
- 14.7 **Qualificação Econômico-Financeira**
- 14.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 14.7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



- 14.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 14.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
- 14.7.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.
- 14.7.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
- 14.7.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).
- 14.7.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 14.7.2.3.3 **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- 14.7.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.
- 14.7.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



- 14.7.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.
- 14.7.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.
- 14.7.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) / item(ns) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) item(ns) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 14.7.5.1 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor total do somatório do(s) item(ns) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) item(ns) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 14.7.5.2 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 14.7.5.3 O acréscimo previsto no item 14.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 14.7.6 **Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 14.7.3 e 14.7.5, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 14.8 **Qualificação Técnica**
- 14.8.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- 14.8.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- 14.8.1.2 No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 14.8.1 poderá ser comprovada por qualquer uma das empresas consorciadas.
- 14.8.1.3 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.8.2 **Para os itens 98 ao 102, 106, 107, 108 e 111 (medicamentos de uso comum “humano/animal”) deverão apresentar:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



- 14.8.2.1 Comprovante de Inscrição do estabelecimento licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico com seu número de CRF.
- 14.8.2.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União, não serão aceitas cópias das Autorizações retiradas através de consultas ao site da ANVISA.
- 14.8.2.3 **Para os itens 101, 102 e 111:** Autorização Especial de Funcionamento (AE) do estabelecimento licitante, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União, para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes). Sendo que não serão aceitas cópias das Autorizações retiradas através de consultas ao site da ANVISA.
- 14.8.3 Não serão aceitos protocolos de renovação/alteração dos documentos mencionados nos itens 14.8.2.1, 14.8.2.2 e 14.8.2.3.
- 14.8.4 **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- 14.8.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).
- 14.8.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 14.8.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- 14.8.4.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#).
- 14.8.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 14.8.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 14.8.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 14.9 **Documentos Complementares**
- 14.9.1 Declaração da licitante de que atende às disposições da Lei nº 14.133/21 conforme relacionadas no modelo constante do **Anexo VI** deste edital.
- 14.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL



(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 14.10.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 14.10.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 14.10.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 14.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 14.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
 - 14.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 14.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 14.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 14.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 14.17 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.
- 14.18 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.
- 14.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

15. RECURSOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

- 15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 20 (vinte) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 15.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 14.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 15.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <http://www.bnc.org.br>.
- 15.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.
16. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivados por situações decorrentes da sessão pública.
- 16.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.
17. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
- 17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
- 17.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da ata de registro de preços.
- 17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
18. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
19. **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
- 19.1 As obrigações da detentora da ata estão detalhadas no **Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.**
20. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20.1 No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura da ata de registro de preços decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 14.5.9 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL



- 20.2 Após a homologação do resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 20.3 A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 20.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 20.5 Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante registrada no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, conforme art. 82, §5, VI, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 20.6 As regras para convocação dos demais fornecedores registrados no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, constam deste edital e na minuta da ata de registro de preços.
- 20.7 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar a ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 20.8 Como condição para assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 20.9 Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 20.10 A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no edital ou na ata de registro de preços ou instrumento equivalente não mencionadas.
- 20.11 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 20.12 A Administração deverá providenciar a publicação do extrato de ata de registro de preços e de seus eventuais aditamentos.
- 20.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar contratação.
- 20.14 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL



- 20.15 Não será permitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhais por órgãos e entidades de outros municípios.
- 20.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 20.17 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.18 A execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 20.19 Não será permitida a subcontratação do objeto.
- 20.20 Os critérios para o reajuste dos preços registrados estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.
- 20.21 As hipóteses de cancelamento da ata de registro estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.
- 20.22 Haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, em atendimento ao que dispõe o §4º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 20.23 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.
- 20.24 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 21.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 21.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 21.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:
- 21.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.
- 21.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 21.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.
- 21.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 21.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
- 21.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



- 21.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.
- 21.2.2.3 Abandonar o certame.
- 21.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 21.2.3 Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 21.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 21.2.5 Fraudar a licitação.
- 21.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 21.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 21.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.3.1 Advertência.
 - 21.3.2 Multa.
 - 21.3.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 21.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 21.4.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 21.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 21.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 21.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 21.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 21.2.1, 21.2.2, 21.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 21.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 21.2.4, 21.2.5, 21.2.6, 21.2.7 e 21.2.8 deste edital, bem como nos subitens 21.2.1, 21.2.2 e 21.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
 - 21.5.3 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 21.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
 - 21.6.1 Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do(s) item(ns) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que restarem prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) item(ns) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.
 - 21.6.2 Para as infrações descritas no item 21.2.1, a multa será de 1%.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL



- 21.6.3 Para as infrações descritas no item 21.2.2, a multa será de 3%.
- 21.6.4 Para as infrações descritas no item 21.2.3, a multa será de 10%.
- 21.6.5 Para as infrações descritas no item 21.2.4, a multa será de 20%.
- 21.6.6 Para a infração descrita no item 21.2.5, a multa será de 20%.
- 21.6.7 Para as infrações descritas no item 21.2.6, a multa será de 20%.
- 21.6.8 Para a infração descrita no item 21.2.7, a multa será de 20%.
- 21.6.9 Para as infrações descritas no item 21.2.8, a multa será de 20%.
- 21.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 21.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 21.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 21.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Pinhais.
- 21.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 21.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

22. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.**

22.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

2023

06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.18.00
06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.06.00
06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.18.00
10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.08.00
10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.34.00
10.008.0018.0542.0123.2113.33.90.30.06.00
10.008.0018.0542.0123.2113.33.90.30.18.00

2024

06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.18.00
06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.06.00
06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.18.00
10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.08.00
10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.34.00
10.008.0018.0542.0123.2113.33.90.30.06.00
10.008.0018.0542.0123.2113.33.90.30.18.00

22.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 À Prefeita do Município de Pinhais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Prefeita do Município de Pinhais, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



- 23.6 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <http://www.bnc.org.br> e www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 23.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 23.8 A Legislação Municipal estará disponível para consulta no sítio <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pinhais>.
- 23.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.
- 23.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pinhais, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 23.17 Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 23.18 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <http://www.bnc.org.br>, no site www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.
- 23.19 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 23.20 A participação do proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL



- 23.21 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 23.22 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.
- 23.23 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Que Não Possui Imóvel
ANEXO IV	Modelo de Declaração em Atendimento às Disposições da Lei nº 14.133/21
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, Centro.
CEP: 83.323-410 - Pinhais/PR.
Telefone: (041) 99268-9054
E-mail: juliana.caliari@pinhais.pr.gov.br

Pinhais, 29 de dezembro de 2023

**Juliana Signorini de Souza Caliari
Pregoeira**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1 OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de alimentação, material e medicamentos de consumo veterinário e comum.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE TOTAL	UNIDADE	NOME / DESCRITIVO ITEM	Valor Unitário	Valor Final
1	120	PCT 300G	ALIMENTO SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO PARA FILHOTES DE CÃES E GATOS - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS E AMINOÁCIDOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO FILHOTE.	131,79	15.814,80
2	2000	KG	FENO DE ALFAFA - MATERIAL AGROPECUÁRIO, IN NATURA, BOTÂNICO, FEITO DE ALFAFA, FRESCO, SEM A PRESENÇA DE MOFO E SEM PRESENÇA DE MATERIAIS ESTRANHOS. A SEREM ENTREGUES EM FARDOS DE 10 A 12 KG APROXIMADAMENTE.	9,56	19.120,00
3	150	PACOTE	PETISCO (BIFINHO PARA CÃES) – PETISCO TIPO BIFINHO, SABORES VARIADOS, ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E MINERAIS. PACOTE C/ NO MÍNIMO 55G.	5,35	802,50
4	80	PCT 1KG	PETISCO (BISCOITO PARA CÃES) - BISCOITO ASSADO CROCANTE, NUTRITIVO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. COM O FORMATO E TAMANHO IDEAL PARA CÃES DE MÉDIO E GRANDE PORTE. AUXILIA NA REDUÇÃO DE TÁRTARO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS: PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO): 9%, UMIDADE (MÁXIMO): 10%, EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 4,5%, MATERIAL MINERAL (MÁXIMO): 11%, MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO): 5,5%.	42,55	3.404,00
5	150	UND	PETISCO PARA CÃES (OSSO SUÍNO) - OSSO DE FÊMUR SUÍNO DEFUMADO. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	13,42	2.013,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



6	1600	PCT 20KG	<p>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS - EM GRÃOS PEQUENOS (PARA PEQUENAS RAÇAS OU MINI-PELLETS/BITS, DEVIDO A ACEITAÇÃO DOS ANIMAIS MAIS DEBILITADOS), EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS: UMIDADE (MÁXIMO): 10%, PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO): 23%, EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 10%, MATERIAL MINERAL (MÁXIMO): 8,5%, MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO): 4%, CÁLCIO (MÁXIMO): 2%, CÁLCIO (MÍNIMO): 0,8%, FÓSFORO (MÍNIMO): 0,6%, SÓDIO (MÍNIMO): 0,12%, POTÁSSIO (MÍNIMO): 0,5%, ÔMEGA 6 (MÍNIMO): 2%, ÔMEGA 3 (MÍNIMO): 0,22%, DEVE CONTER EXTRATO DE YUCCA E/OU FIBRAS, ZINCO, PREBIÓTICO, FORMULADO COM MINERAIS 100% ORGÂNICOS FACILMENTE ABSORVIDOS PELO ORGANISMO E DEMAIS ENRIQUECIMENTOS, SEM CORANTES ARTIFICIAIS E FORMULAÇÃO SEM EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS.O PRODUTO DEVE APRESENTAR QUALIDADE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AOS MODELOS/MARCAS REFERENCIA: SPECIAL DOG VEGETAIS ADULTOS, GOLDEN FÓRMULA CÃES ADULTOS RAÇAS PEQUENAS, GRAN PLUS CÃES ADULTO MINI.</p>	224,28	358.848,00
7	800	PCT 15KG	<p>RAÇÃO PARA CÃES PREMIUM SUPERIOR - EM GRÃOS PEQUENOS (PARA PEQUENAS RAÇAS OU MINI-PELLETS/BITS, DEVIDO A ACEITAÇÃO DOS ANIMAIS MAIS DEBILITADOS), EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS: UMIDADE (MÁXIMO): 11%, PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO): 24%, EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 12%, MATERIAL MINERAL (MÁXIMO): 8%, MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO): 3%, CÁLCIO (MÁXIMO): 2%, CÁLCIO (MÍNIMO): 0,7%, FÓSFORO (MÍNIMO): 0,6%, SÓDIO (MÍNIMO): 0,12%, POTÁSSIO (MÍNIMO): 0,5%, ÔMEGA 6 (MÍNIMO): 2%, ÔMEGA 3 (MÍNIMO): 0,15%, DEVE CONTER EXTRATO DE YUCCA E/OU FIBRAS, ZINCO, PREBIÓTICO, FORMULADO COM MINERAIS 100% ORGÂNICOS FACILMENTE ABSORVIDOS PELO ORGANISMO E DEMAIS ENRIQUECIMENTOS, SEM CORANTES ARTIFICIAIS E FORMULAÇÃO SEM EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS.O PRODUTO DEVE APRESENTAR QUALIDADE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AOS MODELOS/MARCAS REFERÊNCIA: RAÇÃO GOLDEN SELEÇÃO NATURAL CÃES ADULTOS PORTE PEQUENO, SPECIAL DOG ULTRALIFE RAÇAS PEQUENAS ADULTOS, SPECIAL DOG PRIME ADULTOS RAÇAS PEQUENAS, PREMIER FORMULA CÃES ADULTOS PORTE PEQUENO, NATURALIS - LIFE BITES ADULTO PORTE PEQUENO</p>	205,19	164.152,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



8	350	PCT 15KG	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES – RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, EM GRÃOS PEQUENOS (PARA PEQUENAS À MÉDIAS RAÇAS DEVIDO A ACEITAÇÃO DOS ANIMAIS), EMBALADAS EM PACOTES/SACOS DE 15 (QUINZE) QUILOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS: PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO): 27%, UMIDADE (MÁXIMO): 10%, EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 9%, MATERIAL MINERAL (MÁXIMO): 9%. SEM CORANTES E SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, DEVE CONTER EXTRATO DE YUCCA MAIS FIBRAS E 100% MINERAIS ORGÂNICOS PARA ABSORÇÃO DE FORMA MAIS EFICIENTE.	194,49	68.071,50
9	50	PCT	RAÇÃO PARA EQUINOS ADULTOS EM MANUTENÇÃO - RAÇÃO PELETIZADA ELABORADA COM GRÃOS E SUPLEMENTOS MINERAIS E VITAMÍNICOS, EMBALADOS EM PACOTES/SACOS ENTRE 25KG À 30KG QUILOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, E COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO): 12%, UMIDADE (MÁXIMO): 12,5%, EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO): 2,5%, MATERIAL MINERAL (MÁXIMO): 15%; MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO): 16%.	148,70	7.435,00
10	460	PCT 10KG	RAÇÃO PARA GATOS – RAÇÃO PARA GATOS, EMBALADAS EM PACOTES/SACOS DE 10 (DEZ) QUILOS (VARIAÇÃO 10%), EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS: PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO): 33%, UMIDADE (MÁXIMO): 10%, EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 12%, MATERIAL MINERAL (MÁXIMO): 8%. DEVE CONTER ÔMEGA 3, ÔMEGA 6, EXTRATO DE YUCCA E POLPA DESIDRATADA DE BETERRABA, DEMAIS ENRIQUECIMENTOS.	168,48	77.500,80
11	50	PCT 25KG	RAÇÃO PARA PEIXES – RAÇÃO EXTRUSADA PARA MANUTENÇÃO DE PEIXES (CARPAS, TILÁPIAS, PACÚ, TAMBACÚ, CAT-FISH, ETC...), NA FASE DE MANUTENÇÃO. EMBALAGEM DE 25KG ORIGINAL DO FABRICANTE, E COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO): 28%, UMIDADE (MÁXIMO): 12%, EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO): 4%, MATERIAL MINERAL (MÁXIMO): 13%; MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO): 8%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A, C, D, E, INOSITOL, PELETTES DE 8 MM	179,79	8.989,50
12	600	LATA	RAÇÃO ÚMIDA PARA CÃES – RAÇÃO ÚMIDA PARA CÃES, EMBALADAS EM LATAS CONTENDO NO MÍNIMO 280 (DUZENTOS E OITENTA) GRAMAS, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS: PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 8%, EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 3%, UMIDADE (MÁXIMA) 82%, MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMA) 2%. DEVE SER CONSISTENTE (NÃO RALADA OU TIRAS MUITO FINAS), DE MODO A PERMITIR MINISTRAR MEDICAMENTOS.	9,94	5.964,00
13	250	PCT 25KG	SAL GRANULADO IODADO - EM EMBALAGENS DE 25 KG.	36,87	9.217,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



14	04	FR 1L	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, VITAMÍNICO, MINERAL E AMINOÁCIDO PARA EQUÍNOS, LÍQUIDO - Auxiliar na melhora da condição nutricional e na formação das células sanguíneas; Palatável; Composição (níveis de garantia): Vitamina B1 (Mín.) 1.500 mg, Vitamina B2 (Mín.) 1.500 mg, Vitamina B6 (Mín.) 1.200 mg, Vitamina B12 (Mín.) 15.000 mcg, Vitamina K3(Mín.) 250 mg, Pantotenato de cálcio (Mín.) 1.200 mg, Ácido nicotínico (Mín.) 1.200 mg, Ácido fólico (Mín.) 5.000 mg, Ferro (Mín.) 4.500 mg, Cobalto (Mín.) 100 mg, Cobre (Mín.) 500 mg, Zinco (Mín.) 5.000 mg, Glicose (Mín.) 200 g	230,73	922,92
15	20	POTE 200G	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, VITAMÍNICO, MINERAL PARA EQUÍNOS, CEVADILHO - Auxiliar na melhora da condição nutricional dos animais como complemento alimentar. Composição (níveis de garantia): Níveis de Garantia: Vitamina E (mín) 1.500,0000 mg, Vitamina B1 (mín) 500,0000 mg, Cálcio (mín) 2,2000 g, Fluor (máx.) 18,0000 mg, Fósforo (mín.) 1,8000 g, Vitamina A (mín.) 150.000,0000 UI/kg, Vitamina B6 (mín) 250,0000 mg.	19,13	382,60
16	50	FR 10ML	ACEPROMAZINA GOTAS 10MG/ML - USO ORAL.	36,32	1.816,00
17	100	FR-AMP 20ML	ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 0,2%, CONCENTRAÇÃO 2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	28,62	2.862,00
18	150	FR 10ML	ANTIBIÓTICO INJETÁVEL A BASE DE ENROFLOXACINO 5% - APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA.	14,47	2.170,50
19	160	FR 50ML	ANTIBIÓTICO INJETÁVEL DE AMPLO ESPECTRO - CONTENDO PENICILINA G PROCAÍNA 10.000.000 UI, PENICILINA G BENZATINA 10.000.000 UI, SULFATO DE DIHIDROESTREPTOMICINA 20G. APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA. VEÍCULO 100ML.	54,67	8.747,20
20	20	FR 50ML	ASSOCIAÇÃO INJETÁVEL ENTRE ANTIMICROBIANOS E ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO-HORMONAL - PARA EQUÍNOS À BASE DE BENZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI / BENZILPENICILINA PROCAÍNA 10.000.000 UI. SULFATO DE DIIDROESTREPTOMICINA 10,5 G / PIROXICAM 1,0 G / VEÍCULO Q.S.P. 100 ML.	57,18	1.143,60
21	30	FR 10ML	ATIPAMEZOLE, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:USO VETERINÁRIO	753,89	22.616,70
22	15	FR	BUTORFANOL 10ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO - VIA(S) IM E IV - USO VETERINÁRIO	347,72	5.215,80
23	1000	CPR	CARPROFENO 100MG – ANTI-INFLAMATÓRIO A BASE DE CARPROFENO. CPRS DE 100MG EM BLISTER.	14,28	14.280,00
24	1000	CPR	CARPROFENO 25MG – ANTI-INFLAMATÓRIO A BASE DE CARPROFENO. CPRS DE 25MG EM BLISTER.	2,74	2.740,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



25	50	FR 20ML	CARPROFENO 5% - INJETÁVEL - VIA(S) SC - USO VETERINÁRIO	100,33	5.016,50
26	50	FR 20ML	CARRAPATICIDA, MOSQUICIDA E SARNICIDA PARA USO EXTERNO À BASE DE DELTAMETRINA	10,30	515,00
27	400	CPR	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG - TRATAMENTO AUXILIAR NOS CASOS DE LEVES INTOXICAÇÕES OU DE DESCONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL (ENTREGA EM CAIXAS COM BLISTERS DE MÁX. 20 COMPRIMIDOS)	2,92	1.168,00
28	560	CPR	CLINDAMICINA 150MG - USO VETERINÁRIO	5,17	2.895,20
29	560	CPR	CLINDAMICINA 75MG - USO VETERINÁRIO	4,30	2.408,00
30	700	FR 10ML	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	44,10	30.870,00
31	70	FR-AMP	CLORIDRATO DE TILETAMINA 250MG + CLORIDRATO DE ZOLAZEPAM 250MG – ANESTÉSICO GERAL PARA CÃES E GATOS. FRASCO-AMPOLA COM LIOFILIZADO E FRASCO AMPOLA COM DILUENTE DE 5 ML.	307,41	21.518,70
32	160	FR 10ML	DEXAMETASONA 0,2% (2MG/ML) - COMPOSTO INJETÁVEL.	9,14	1.462,40
33	10	FR 100ML	DICLOFENACO SÓDICO 5G - ANTI-INFLAMATÓRIO, ANTIPIRÉTICO, ANALGÉSICO NÃO ESTEROIDE E NÃO NARCÓTICO PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE.	32,11	321,10
34	16	FR 50ML	DIPIRONA + HIOSCINA - COMPOSTO INJETÁVEL CONTENDO DIPIRONA 500,0MG E HIOSCINA 4,0MG. VEÍCULO Q.S.P 1,0ML - USO VETERINÁRIO	70,00	1.120,00
35	20	FR 50ML	DIPIRONA 50% (500MG/ML) - INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO - INDICADO NO TRATAMENTO DAS DORES MUSCULARES, ÓSSEAS E VISCERAIS. RECOMENDADO PARA TODAS AS ESPÉCIES ANIMAIS NOS SEGUINTE CASOS: CÓLICAS, FERIDAS, APÓS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, DURANTE O PARTO, NAS INFLAMAÇÕES DAS ARTICULAÇÕES E EM ESTADOS FEBRIS. TRANQUILIZANTE ANIMAL, EM ESPECIAL EQUINOS.	13,97	279,40
36	30	FR 50ML	DORAMECTINA 1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO - PARASITICÍDA DE AMPLO ESPECTRO PARA TRATAMENTO E CONTROLE DAS PARASITÓSES CAUSADAS POR NEMATÓDEOS GASTROINTESTINAIS E PULMONARES, MÍASES (BICHEIRAS), CARRAPATOS, BERNES, PIOLHOS, ÁCAROS DA SARNA, EM ANIMAIS DE GRANDE PORTE.	25,90	777,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



37	50	AMP 20ML	DOXAPRAM CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:20MG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO - PARA USO EM CÃES E GATOS COM DEPRESSÃO RESPIRATÓRIA OCASIONADA POR BARBITÚRICOS, XILAZINA, BUPRENORFINA E AGENTES INALADOS, ACELERA A RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA. EQUINOS: NOS CAVALOS COM DEPRESSÃO VENTILATÓRIA PELOS BARBITÚRICOS, XILAZINA E AGENTES INALADOS. DETERMINAÇÃO DO TEMPO CIRCULATÓRIO.	429,57	21.478,50
38	2500	CPR	DOXICICLINA 100MG – ANTIBIÓTICO, AUXILIAR NO TRATAMENTO DE ERLIQUIOSE CANINA, ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1,41	3.525,00
39	60	FR 60ML	DOXICICLINA 300MG - USO VETERINÁRIO - SUSPENSÃO ORAL	85,52	5.131,20
40	100	CPR	ECTOPARASITARIO À BASE DE SAROLANER 10MG - PARA CONTROLE DE PULGAS, CARRAPATOS E SARNAS EM CÃES, COM DURAÇÃO DE 4 SEMANAS. ADMINISTRAÇÃO VIA ORAL. DEVE ABRANGER ANIMAIS COM PESO ENTRE 2,5 ATÉ 5KG.	60,49	6.049,00
41	120	CPR	ECTOPARASITARIO À BASE DE SAROLANER 20MG - PARA CONTROLE DE PULGAS, CARRAPATOS E SARNAS EM CÃES, COM DURAÇÃO DE 4 SEMANAS. ADMINISTRAÇÃO VIA ORAL. DEVE ABRANGER ANIMAIS COM PESO ENTRE 5,1 ATÉ 10KG.	66,50	7.980,00
42	300	CPR	ECTOPARASITARIO À BASE DE SAROLANER 40MG - PARA CONTROLE DE PULGAS, CARRAPATOS E SARNAS EM CÃES, COM DURAÇÃO DE 4 SEMANAS. ADMINISTRAÇÃO VIA ORAL. DEVE ABRANGER ANIMAIS COM PESO ENTRE 10,1 ATÉ 20KG.	77,82	23.346,00
43	350	CPR	ECTOPARASITARIO À BASE DE SAROLANER 80MG - PARA CONTROLE DE PULGAS, CARRAPATOS E SARNAS EM CÃES, COM DURAÇÃO DE 4 SEMANAS. ADMINISTRAÇÃO VIA ORAL. DEVE ABRANGER ANIMAIS COM PESO ENTRE 20,1 ATÉ 40KG.	87,88	30.758,00
44	2000	CPR	ENROFLOXACINO 150MG – ANTIBIÓTICO DE USO ORAL - COMPRIMIDO PALATÁVEL	4,99	9.980,00
45	2000	CPR	ENROFLOXACINO 50MG – ANTIBIÓTICO DE USO ORAL - COMPRIMIDO PALATÁVEL	2,06	4.120,00
46	600	DRG	ESPIRAMICINA 750.000 UI, ASSOCIADA À METRONIDAZOL 125 MG - ANTI-INFECTIVO PARA AFECÇÕES EM CAVIDADE ORAL; AÇÃO SINÉRGICA DO METRONIDAZOL E ESPIRAMICINA COMO ANTIMICROBIANO; SEGURO PARA CÃES E GATOS DE QUALQUER IDADE E FÊMEAS GESTANTES.	8,12	4.872,00
47	24	FR 1L	FIPRONIL 1% - ECTOPARASITICIDA POUR-ON, INCOLOR (SEM CORANTE).	138,00	3.312,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



48	20	FR 50ML	FLUNIXINA MEGLUMINA - FLUNIXINA MEGLUMINA EQUIVALENTE A 50 MG DE FLUNIXINA.	53,10	1.062,00
49	06	FR 100ML	GENTAMICINA 10%, SULFATO - INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES BACTERIANAS DE EQUINOS, BOVINOS, OVINOS, CAPRINOS, SUÍNOS, CANINOS E FELINOS CAUSADAS POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS À GENTAMICINA, TAIS COMO: INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS: E. COLI, SALMONELLA SP., KLEBSIELLA SP., ENTEROBACTER SP., PROTEUS SP., TREPONEMA SP. E PSEUDOMONAS SP. MASTITES CLÍNICAS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO: STAPHYLOCOCCUS SP., STREPTOCOCCUS SP., E CORYNEBACTERIUM SP. METRITES, CISTITES E OUTRAS INFECÇÕES GENITURINÁRIAS: E. COLI, KLEBSIELLA SP., ENTEROBACTER SP., PROTEUS SP., PSEUDOMONAS SP. E CAMPYLOBACTER SP.. INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS: E. COLI, KLEBSIELLA SP., STAPHYLOCOCCUS SP., STREPTOCOCCUS SP., PASTEURILLA SP., E HAEMOPHILLUS SP.	101,66	609,96
50	3700	CPS	ITRACONAZOL 100MG - INDICADO PARA O COMBATE DE MICOSES CAUSADAS POR FUNGOS EM CÃES E GATOS	15,06	55.722,00
51	900	CPS	ITRACONAZOL 25MG - INDICADO PARA O COMBATE DE MICOSES CAUSADAS POR FUNGOS EM CÃES E GATOS	7,15	6.435,00
52	1000	CPS	ITRACONAZOL 50MG - INDICADO PARA O COMBATE DE MICOSES CAUSADAS POR FUNGOS EM CÃES E GATOS	9,84	9.840,00
53	30	FR 25ML	MEDICAÇÃO OTOLÓGICA - MEDICAÇÃO PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES AURICULARES (ORIGEM MICÓTICA, PARASITÁRIA OU BACTERIANA) DE ANIMAIS. DEVE CONTER DIAZINON 1.000 MG, PIMARICINA 300,0 MG, NEOMICINA 375,0 MG E ACETATO DE DEXAMETASONA 10,0 MG, VEÍCULO 100 ML.	101,34	3.040,20
54	50	FRASCO	MEDICAÇÃO OTOLÓGICA PARA CÃES E GATOS - O FLÚIDO (LÍQUIDO OU GEL) DEVE CONTER COMPONENTES DE AÇÃO: ANTIFÚNGICA, ANTIBACTERIANA, ANTI-INFLAMATÓRIA E ANALGÉSICA; DEVE POSSUIR BICO DE FÁCIL APLICAÇÃO. FRASCO DE NO MÍNIMO 14ML OU 14GR.	51,97	2.598,50
55	4800	CPR	MEDICAMENTO ANTIPARASITÁRIO PARA CÃES - VERMÍFUGO PARA CÃES DE AMPLO ESPECTRO COMPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO DE 0,06MG DE IVERMECTINA, 144MG DE PIRANTEL, 150MG DE FEBANTEL E 50MG DE PRAZIQUANTEL, ADMINISTRAÇÃO ORAL, ACONDICIONADO EM BLÍSTER COM NO MÁXIMO 06 CPRS. PARA ANIMAL COM 10KG PESO VIVO.	6,60	31.680,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



56	150	FR 20ML	MEDICAMENTO ANTIPARASITÁRIO PARA CÃES E GATOS - VERMÍFUGO LÍQUIDO PARA CÃES E GATOS FILHOTES DE AMPLO ESPECTRO PODENDO CONTER ASSOCIAÇÃO DE QUAISQUER DOS SEGUINTE PRINCÍPIOS: 15MG DE FEBANTEL, 14 A 14,5MG DE PIRANTEL, 5 A 10MG DE PRAZIQUANTEL, 9,5MG DE OXANTEL, 40MG DE FEBENDAZOL, VEÍCULO 1ML, ADMINISTRAÇÃO ORAL NA DOSE DE 1ML/KG.	34,27	5.140,50
57	700	CPR	MEDICAMENTO ANTIPARASITÁRIO PARA GATOS – VERMÍFUGO DE AMPLO ESPECTRO PARA GATOS EM CPRS PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL. A COMPOSIÇÃO DO MEDICAMENTO DEVE APRESENTAR ASSOCIAÇÃO DE DOIS PRINCÍPIOS ATIVOS: PRAZIQUANTEL (ENTRE 6,0 E 20 MG POR CPR) E PAMOATO DE PIRANTEL (ENTRE 36 E 232 MG POR CPR).	3,58	2.506,00
58	400	FR 20ML	MELOXICAM 0,2% - ANTI-INFLAMATÓRIO INJETÁVEL. APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA.	70,18	28.072,00
59	5000	CPR	MELOXICAM 1MG – ANTI-INFLAMATÓRIO A BASE DE MELOXICAM. CPRS DE 1MG.	6,69	33.450,00
60	5000	CPR	MELOXICAM 2MG – ANTI-INFLAMATÓRIO A BASE DE MELOXICAM. CPRS DE 2MG.	5,92	29.600,00
61	600	FR-AMP 2ML	METILPREDNISOLONA, ACETATO, DOSAGEM: 40 MG/ML - INJETÁVEL - VIA INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR	21,79	13.074,00
62	500	CPR	METRONIDAZOL 500MG, ASSOCIADO À SULFADIMETOXINA 500MG - PARA TRATAMENTO DE CANINOS E FELINOS COM DIARRÉIA AGUDA, INTERMITENTE OU CRÔNICA É O PRINCIPAL SINTOMA ASSOCIADO À INFECÇÃO POR GIARDIA	12,36	6.180,00
63	300	CPR	METRONIDAZOL 50MG, ASSOCIADO À SULFADIMETOXINA 50G - PARA TRATAMENTO DE CANINOS E FELINOS COM DIARRÉIA AGUDA, INTERMITENTE OU CRÔNICA É O PRINCIPAL SINTOMA ASSOCIADO À INFECÇÃO POR GIARDIA	6,08	1.824,00
64	100	FR 50ML	METRONIDAZOL 50MG, ASSOCIADO À SULFADIMETOXINA 50MG, POR ML - PARA TRATAMENTO DE CANINOS E FELINOS COM DIARRÉIA AGUDA, INTERMITENTE OU CRÔNICA É O PRINCIPAL SINTOMA ASSOCIADO À INFECÇÃO POR GIARDIA	82,21	8.221,00
65	400	CPR	NITEMPIRAM 11,4MG - MEDICAÇÃO PARA TRATAMENTO ORAL DE RÁPIDA AÇÃO NAS INFESTAÇÕES POR ECTOPARASITAS EM CÃES E GATOS. CPRS DE 11,4 MG.	9,79	3.916,00
66	600	CPR	NITEMPIRAM 57MG - MEDICAÇÃO PARA TRATAMENTO ORAL DE RÁPIDA AÇÃO NAS INFESTAÇÕES POR ECTOPARASITAS EM CÃES E GATOS. CPRS DE 57 MG.	27,01	16.206,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



67	100	CPR	ONDANSETRONA 10MG - ANTIEMÉTICO DE USO ORAL PARA CÃES E GATOS	7,96	796,00
68	100	CPR	ONDANSETRONA 5MG - ANTIEMÉTICO DE USO ORAL PARA CÃES E GATOS	4,39	439,00
69	25	FR 10ML	ONDANSETRONA 1% TRI-HIDRATADO INJETÁVEL - ANTIEMÉTICO ORAL, PARA PREVENÇÃO DO VÔMITO EM CÃES REFERENTE A REAÇÃO A MEDICAMENTOS, REAÇÃO A AGENTES QUIMIOTERÁPICOS, DOENÇAS GASTROINTESTINAIS, IRRITAÇÃO GÁSTRICAS, INSUFICIÊNCIAS ORGÂNICAS, INEFICIÊNCIA DE OUTROS ANTIEMÉTICOS.	39,50	987,50
70	84	BNG 60G	POMADA CICATRIZANTE A BASE DE ALANTOINA E OXIDO DE ZINCO - CADA 100G DO PRODUTO CONTÉM 3G DE ALANTOÍNA E 3G DE ÓXIDO DE ZINCO.	65,05	5.464,20
71	60	BNG 50G	POMADA EPITELIZANTE E CICATRIZANTE - CONTENDO SULFATO DE GENTAMICINA 0,5G, SULFANILAMIDA 5G, SULFADIAZINA 5G, UREIA 5G, VITAMINA A 120.000 UI. EXCIPIENTE 100G.	48,70	2.922,00
72	100	BNG 15ML	POMADA OTOLÓGICA VETERINÁRIA (TIPO UNGUENTO) COM BICO APLICADOR - COMPOSIÇÃO: NISTATINA, SULFATO DE NEOMICINA, TIOSTREPTONA E ACETONIDA DE TRIANCINOLONA - INDICADA PARA TRATAMENTO DE OTITES EXTERNAS E DOENÇAS DERMATOLÓGICAS EM CÃES E GATOS, TRATAMENTO DE DOENÇAS DERMATOLÓGICAS CARACTERIZADAS POR INFLAMAÇÃO E DERMATITE SECA OU EXSUDATIVA, PARTICULARMENTE NAS CAUSADAS, COMPLICADAS OU AMEAÇADAS POR INFECÇÕES BACTERIANAS, MICÓTICAS OU CANDIDÍASE (CANDIDA ALBICANS). DERMATITE ECZEMATOSA, DERMATITE DE CONTATO, DERMATITE SEBORRÉICA E TAMBÉM COMO COADJUVANTE NO TRATAMENTO DA DERMATITE CAUSADA POR INFESTAÇÃO DE PARASITAS EXTERNOS.	79,68	7.968,00
73	1000	CPR	PREDNISOLONA 20MG - MEDICAMENTO CORTICÓIDE ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIALÉRGICO - INDICADO PARA O TRATAMENTO DE ANIMAIS COM AFECÇÕES DERMATOLÓGICAS, DOENÇAS OCULARES, RESPIRATÓRIAS, PROCESSOS ALÉRGICOS, AFECÇÕES MUSCULOESQUELÉTICAS, DOENÇAS RECIDIVANTES E/OU CRÔNICAS DE ETIOLOGIA DESCONHECIDA.	3,41	3.410,00
74	1000	CPR	PREDNISOLONA 5MG - MEDICAMENTO CORTICÓIDE ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIALÉRGICO - INDICADO PARA O TRATAMENTO DE ANIMAIS COM AFECÇÕES DERMATOLÓGICAS, DOENÇAS OCULARES, RESPIRATÓRIAS, PROCESSOS ALÉRGICOS, AFECÇÕES MUSCULOESQUELÉTICAS, DOENÇAS RECIDIVANTES E/OU CRÔNICAS DE ETIOLOGIA DESCONHECIDA (PODE SER SUBSTITUÍDO POR METILPREDNISOLONA 5MG)	2,36	2.360,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



75	40	FR 100ML	SOLUÇÃO AURICULAR - PARA LIMPEZA DO CONDUITO AUDITIVO DE ANIMAIS.	54,69	2.187,60
76	840	CPR	SULFATO DE GLUCOSAMINA 500 MG, SULFATO DE CONDROITINA 100 MG, MANGANÊS 10 MG - REGENERADOR DA CARTILAGEM ARTICULAR DE PARA CÃES E GATOS, AÇÃO ANTINFLAMATÓRIA E ANALGÉSICA.	18,42	15.472,80
77	300	CPR	SUPLEMENTO NUTRICIONAL VITAMÍNICO MINERAL PARA ANIMAIS, EM COMPRIMIDO - Auxiliar na melhora da condição nutricional e na formação das células sanguíneas; Palatável; Composição (níveis de garantia): Ácido Fólico (Mín.) 27,538 mg, Ácido Nicotínico (Mín.) 6,348 mg, Pantotenato de Cálcio (Mín.) 6,054 mg, Vitamina B1 (Mín.) 7,963 mg, Vitamina B12 (Mín.) 86,454 mcg, Vitamina B2 (Mín.) 7,946 mg, Vitamina B6 (Mín.) 6,417 mg, Vitamina C (Mín.) 9,666 mg, Vitamina K3 (Mín.) 1,333 mg, Flavonóides (Mín.) 0,024 mg, Polifenóis (Mín.) 0,024 mg, Extrato de Mirtilo (Mín.) 0,245 mg, Ferro Quelatado (Mín.) 2,85 mg, Zinco Quelatado (Mín.) 6,5 mg, Cobre Quelatado (Mín.) 1,323 mg, Cobalto (Mín.) 0,248 mg, Frutose (Mín.) 47,267 mg, Maltodextrina (Mín.) 142,522 mg, Glicose (Mín.) 23,748 mg, Extrato de semente de uva (Mín.) 0,02 mg, Extrato de chá verde (Mín.) 0,002 mg.	2,36	708,00
78	40	FR 60ML	SUPLEMENTO NUTRICIONAL VITAMÍNICO MINERAL PARA ANIMAIS, LÍQUIDO (CONTA GOTAS) - Auxiliar na melhora da condição nutricional e na formação das células sanguíneas; Composição (níveis de garantia): Vitamina B1 (Tiamina) (Mín.) 3.308 mg, Vit. B2 (Mín.) 3.307 mg, Ácido Nicotínico (Mín.) 2.645 mg, Pantotenato de Cálcio / Vitamina B5 (Mín.) 2.620 mg, Vitamina B6 (Mín.) 2.674 mg, Vit. B12 (Mín.) 36.024 mcg, Ácido Fólico (Mín.) 12,031 g, Vitamina K3 (Mín.) 556 mg, Ferro (Mín.) 6.002 mg, Cobalto (Mín.) 105 mg, Cobre (Mín.) 552 mg, Zinco (Mín.) 5.507 mg, Glicose (Mín.) 63,902 g, Vitamina C (Mín.) 5.000 mg, Extrato de semente de uva (Mín.) 8,98 mg, Extrato de chá verde (Mín.) 0,88 mg, Frutose (Mín.) 73,686 g, Maltodextrina (Mín.) 66,499 g, Extrato de Mirtilo (Mín.) 100 mg	59,97	2.398,80
79	12	FR 30ML	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, VITAMÍNICO, MINERAL E AMINOÁCIDO PARA ANIMAIS (INCLUINDO AVES DE PEQUENO PORTE), LÍQUIDO (CONTA GOTAS) - Precursor do metabolismo celular; Composição (níveis de garantia): Vitamina B1 (Mín.) 1.500 mg, Vitamina B12 (Mín.) 15.000 mcg, Vitamina B2 (Mín.) 1.500 mg, Vitamina B6 (Mín.) 1.200 mg, Vitamina K3 (Mín.) 250 mg, Ácido Fólico (Mín.) 5.000 mg, Ácido Nicotínico (Mín.) 1.200 mg, Cobalto (Mín.) 100 mg, Cobre (Mín.) 500 mg, Ferro (Mín.) 4.500 mg, Pantotenato de Cálcio (Mín.) 1.200 mg, Zinco (Mín.) 5.000 mg, Glicose (Mín.) 200 g	27,10	325,20
80	100	SERINGA	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO, A BASE DE CARVÃO ATIVADO (MIN 400G POR PRODUTO), EM PASTA, PARA CÃES E GATOS. AUXILIA NA REMOÇÃO DE IMPUREZAS DO ORGANISMO DOS ANIMAIS, EVITANDO INTOXICAÇÕES ALIMENTARES E METABÓLICAS. USO	26,15	2.615,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



			EXCLUSIVO NA ALIMENTAÇÃO ANIMAL - PASTA ORAL - SERINGA MIN 14G		
81	75	FR 250GR	UNGUENTO (AÇÃO LARVICIDA, REPELENTE E CICATRIZANTE) – FRASCO COMPOSTO DE NO MÍNIMO DOIS DOS SEGUINTE INGREDIENTES EM 100G DO PRODUTO: OXIDO DE ZINCO MÍN 15G, ÁCIDO CRESÍLICO 2G, ÓLEO DE PINHO 5G, CAULIM 32G, XILOL 6G, PERMETRINA 0,5 G, BUTÓXIDO DE PIPERONILA 3,5 G.	63,55	4.766,25
82	06	UND	REDE PORTA FENO - EM NYLON RESISTENTE, EQUIPAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUINOS	47,18	283,08
83	6750	FR 1ML	VACINA ANTIRRÁBICA IMPORTADA PARA CÃES E GATOS – VÍRUS INATIVADO, CULTIVO EM LINHAGENS CELULARES DE HAMSTER, FORMULADA COM HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA NA DOSE DE 1ML POR ANIMAL. CONSERVAÇÃO: 2 A 8° C.	29,35	198.112,50
84	2250	FR 1ML	COTA - VACINA ANTIRRÁBICA IMPORTADA PARA CÃES E GATOS (ITEM REF. COTA 25% RESERVADA P/ ME E EPP) – VÍRUS INATIVADO, CULTIVO EM LINHAGENS CELULARES DE HAMSTER, FORMULADA COM HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA NA DOSE DE 1ML POR ANIMAL. CONSERVAÇÃO: 2 A 8° C.	29,35	66.037,50
85	20	FR 50ML	VACINA ANTIRRÁBICA PARA EQUINOS E BOVINOS - VACINA INATIVADA CONTRA RAIVA DE HERBÍVOROS, COMPOSTA POR SUSPENSÃO DE VÍRUS RÁBICO, CEP A PV, PRODUZIDA EM CULTIVO CELULAR COM ADJUVANTE DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. PRODUTO DE APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA OU INTRAMUSCULAR NA DOSE DE 2ML (FRASCO EQUIV. 25 DOSES).	34,73	694,60
86	30	FR 2ML	VACINA DE LEPTOSPIROSE PARA EQUINOS - SUSPENSÃO ESTÉRIL, NA FORMA AQUOSA, CONTENDO UM CONCENTRADO COM NO MÍNIMO CINCO DAS SEGUINTE BACTÉRIAS: LEPTOSPIRA HARDJO, LEPTOSPIRA ICTERNEMORHAGIAE, LEPTOSPIRACOPENHAGENI, LEPTOSPIRA POMONA, LEPTOSPIRAGRIPPOTYPHOSA, LEPTOSPIRA BRATISLAVA E LEPTOSPIRA CANICOLA LISADOS. APRESENTA-SE EM UMA ÚNICA DOSE DE 2 ML PARA APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA OU INTRAMUSCULAR.	27,33	819,90
87	2250	FR	VACINA IMPORTADA PARA CÃES - FRASCO-AMPOLA DE 1ML, CONTENDO FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDENTE A 1 DOSE, ACOMPANHADO DE FRASCO-AMPOLA CONTENDO 1ML DE DILUENTE, DE VACINA CONTRA CINOMOSE, PARVOVIROSE, PARAINFLUENZA, CORONAVIROSE, ADENOVÍRUS CANINO TIPO I E TIPO II (HEPATITE INFECCIOSA) E LEPTOSPIROSE (CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE CEPAS: L. ICTEROHAEMORRAGIAE, L. CANICOLA). O PRODUTO DEVERÁ CONTER UM SISTEMA DE ADJUVANTE EXCLUSIVO PARA PROPORCIONAR BOA RESPOSTA IMUNE E CONSERVANTES.	49,68	111.780,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



88	750	FR	COTA - VACINA IMPORTADA PARA CÃES - (ITEM REF. COTA 25% RESERVADA P/ ME E EPP) – FRASCO-AMPOLA DE 1ML, CONTENDO FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDENTE A 1 DOSE, ACOMPANHADO DE FRASCO-AMPOLA CONTENDO 1ML DE DILUENTE, DE VACINA CONTRA CINOMOSE, PARVOVIROSE, PARAINFLUENZA, CORONAVIROSE, ADENOVÍRUS CANINO TIPO I E TIPO II (HEPATITE INFECCIOSA) E LEPTOSPIROSE (CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE CEPAS: L. ICTERHAEMORRAGIAE, L. CANICOLA). O PRODUTO DEVERÁ CONTER UM SISTEMA DE ADJUVANTE EXCLUSIVO PARA PROPORCIONAR BOA RESPOSTA IMUNE E CONSERVANTES.	49,68	37.260,00
89	1238	FR-AMP 1ML	VACINA IMPORTADA PARA GATOS - FRASCO-AMPOLA DE 1ML, CONTENDO FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDENTE A 1 DOSE, ACOMPANHADO DE FRASCO-AMPOLA CONTENDO 1ML DE DILUENTE DE VACINA CONTRA PANLEUCOPENIA, RINOTRAQUEÍTE, CALCIVIROSE FELINA E CHLAMYDIA PSITTACI. O PRODUTO DEVERÁ CONTER UM SISTEMA DE ADJUVANTE EXCLUSIVO PARA PROPORCIONAR BOA RESPOSTA IMUNE E CONSERVANTES.	47,53	58.842,14
90	412	FR-AMP 1ML	VACINA IMPORTADA PARA GATOS - (ITEM REF. COTA 25% RESERVADA P/ ME E EPP) – FRASCO-AMPOLA DE 1ML, CONTENDO FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDENTE A 1 DOSE, ACOMPANHADO DE FRASCO-AMPOLA CONTENDO 1ML DE DILUENTE DE VACINA CONTRA PANLEUCOPENIA, RINOTRAQUEÍTE, CALCIVIROSE FELINA E CHLAMYDIA PSITTACI. O PRODUTO DEVERÁ CONTER UM SISTEMA DE ADJUVANTE EXCLUSIVO PARA PROPORCIONAR BOA RESPOSTA IMUNE E CONSERVANTES.	47,53	19.582,36
91	500	UND	VACINA TOSSE DOS CANIS - VACINA VIVA ATENUADA CONTRA BORDETELLA BRONCHISEPTICA. COMPOSIÇÃO: CONTÉM CULTURA VIVA ATENUADA DE BORDETELLA BRONCHISEPTICA. INDICAÇÕES: PARA A VACINAÇÃO DE CÃES SÁDIOS A PARTIR DE 8 SEMANAS DE IDADE, COMO AUXILIAR NA PREVENÇÃO DA DOENÇA INFECCIOSA RESPIRATÓRIA CANINA (TRAQUEOBRONquite INFECCIOSA CANINA OU TOSSE DOS CANIS) CAUSADA POR BORDETELLA BRONCHISEPTICA. FOI DEMONSTRADA DURAÇÃO DE IMUND DE PELO MENOS UM ANO CONTRA BORDETELLA BRONCHISEPTICA, EM ESTUDO EXPERIMENTAL CONDUZIDO PELA EMPRESA. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 FRASCOS DE VACINA LIOFILIZADA CORRESPONDENDO A UMA DOSE CADA, E 25 APLICADORES CONTENDO DILUENTE ESTÉRIL.	34,11	17.055,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



92	30	FR 1ML	VACINA TRIVALENTE PARA ENCEFALOMIELITE, INFLUENZA E TÉTANO EM EQUINOS - ENCEFALOMIELITE VIRAL EQUINA LESTE E OESTE ("MAL DE RODA); INFLUENZA EQUINA I E II (GRIPE EQUINA) E O TÉTANO. FORMULAÇÃO: VÍRUS DA ENCEFALOMIELITE EQUINA, CEPAS LESTE E OESTE, VÍRUS DA INFLUENZA EQUINA, TIPOS A1 E A2 (INCLUÍDO KENTUCKY 92) E O TOXÓIDE TETÂNICO.	61,74	1.852,20
93	30	UND	VERMIFUGO PARA EQUÍDEOS- PASTA A BASE DE ALBENDAZOL 8,0G E TRICLORFON 58,0G, VEÍCULO Q.S.P. 100,0G. EMB. 30G.	14,65	439,50
94	30	UND	VERMÍFUGO PARA EQUÍDEOS – PASTA A BASE DE IVERMECTINA 0,4G E PALMOATO DE PIRANTEL 38,3G EXCIPIENTE Q.S.P. 100G. EMB. 25G.	31,93	957,90
95	140	FR 20ML	VITAMINA K (MENADIONA) 150,00MG (ANTI-HEMORRAGICO) - INJETÁVEL - USADA NO TRATAMENTO DAS HEMORRAGIAS DE DIFERENTES ETIOLOGIAS, VISANDO DIMINUIR O TEMPO DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA ATRAVÉS DE MECANISMO COMPLEXO ENTRE PROTROMBINA (FATOR II) E OS FATORES DA COAGULAÇÃO SANGUÍNEA VII, IX E X. A DEFICIÊNCIA DE VITAMINA K PRODUZ UM TEMPO PROLONGADO DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA.	18,92	2.648,80
96	36	FR 20ML	XILAZINA 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	115,41	4.154,76
97	20	FR 10ML	XILAZINA 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	26,93	538,60
98	60	BNG 30G	COLAGENASE 0,6 U/G - POMADA DERMATOLÓGICA	47,46	2.847,60
99	3000	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500MG	0,40	1.200,00
100	20	FR 5ML	FLUORESCÉINA COLÍRIO 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	36,75	735,00
101	4000	AMP1ML	METADONA 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.	5,94	23.760,00
102	2000	AMP 2ML	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,78	11.560,00
103	600	CPR	OMEPRAZOL 10 MG - COMPRIMIDOS SULCADOS OU BISSULCADOS - Tratamento e prevenção de úlceras e erosões do estômago e do duodeno em cães e gatos.	2,54	1.524,00
104	600	CPR	OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDOS SULCADOS OU BISSULCADOS - Tratamento e prevenção de úlceras e erosões do estômago e do duodeno em cães e gatos.	2,63	1.578,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



105	60	BNG 15G	POMADA DE USO DERMATOLÓGICO (06 AÇÕES) - AÇÕES PREVISTAS: ANTI-INFLAMATÓRIA, ANTIBIÓTICA, ANTIMICÓTICA, ANESTÉSICA, ANTIALÉRGICA E ANTIPRURIGINOSA. CADA 100 G DE PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO: DEXAMETASONA: 0,025G, SULFATO DE NEOMICINA: 0,25G, BACITRACINA ZN: 50.000UI, GRISEOFULVINA MICRONIZADA: 0,18G, BENZOCAÍNA: 1,00G, EXCIPIENTES Q.S.P.: 100 G	74,61	4.476,60
106	32	BNG	POMADA OFTALMOLÓGICA - BISNAGA CONTENDO: ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 3,5G	13,29	425,28
107	50	AMP 2ML	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,69	184,50
108	600	FR 20ML	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML	13,95	8.370,00
109	200	CPR	TRAMADOL 12MG - ANALGÉSICO PARA CÃES E GATOS	6,41	1.282,00
110	100	CPR	TRAMADOL 40MG - ANALGÉSICO PARA CÃES E GATOS	8,56	856,00
111	300	AMP 2ML	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (EM EMBALAGENS DE NO MÁX. 100 AMPOLAS)	12,27	3.681,00
112	4000	UND	PLUG ADAPTADOR PRN, PARA DIMINUIR O RISCO DE OBSTRUIR O ACESSO VENOSO DO PACIENTE, PRINCIPALMENTE EM MICRO E PEQUENOS ANIMAIS. CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL; NÃO CONTÉM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; FLUXO IRRESTRITO; VISIBILIDADE CRISTALINA; FACILIDADE DE LIMPEZA. PODE CONTER HEPARINA.	5,82	23.280,00
113	10	UND	BEBEDOURO AUTOMÁTICO - BEBEDOURO AUTOMÁTICO PARA CÃES EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS DE ÁGUA.	161,60	1.616,00
114	05	UND	BERÇO PARA ANIMAIS - ESTRUTURA EM ARAME GALVANIZADO. TAMANHO APROXIMADO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL 35%): 120CM DE COMPRIMENTO; 90CM DE LARGURA; 90CM ALTURA TOTAL; A ALTURA DO ASSOALHO PODE SER REGULÁVEL. PRODUTO DESMONTÁVEL.	732,98	3.664,90
115	04	UND	BERÇO PARA ANIMAIS - ESTRUTURA EM ARAME GALVANIZADO. TAMANHO APROXIMADO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL 30%): 90CM DE COMPRIMENTO; 60CM DE LARGURA; 90CM ALTURA TOTAL; A ALTURA DO ASSOALHO PODE SER REGULÁVEL. PRODUTO DESMONTÁVEL.	533,64	2.134,56



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



116	100	UND	BOLA RECREATIVA / ADESTRAMENTO DE ANIMAIS – CONFECCIONADO EM BORRACHA OU VINIL, ATÓXICO. PODE SER MACIÇA OU OCA, DE ESPESSURA FIRME, QUE PROPICIE RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE E PROLONGADO, PORÉM NÃO DEVE SER MUITO PESADA, VISANDO A SEGURANÇA DO ANIMAL. CORES VARIADAS, PODE SER LISA OU CONTER PEQUENOS RELEVOS. DIÂMETRO DE 7CM À 9CM.	11,52	1.152,00
117	08	UND	CABO PARA CABRESTO - CABO EM POLIAMIDA (NYLON) PARA ACOPLAR EM CABRESTO, COM MOSQUETÃO DE CONEXÃO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,75M.	93,04	744,32
118	08	UND	CABRESTO PARA EQUINOS - CABRESTO FEITO EM POLIAMIDA (NYLON) REFORÇADO COM COSTURAS E FIVELA AJUSTÁVEL DE AÇO (INOX OU NIQUELADO).	61,09	488,72
119	08	UND	CAIXA DE TRANSPORTE Nº 2 (20) OU EQUIVALENTE - CAIXA DE TRANSPORTE DE CÃES E GATOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 37 CM DE LARGURA (FRENTE) X 58 CM DE COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE) X 32 CM DE ALTURA, É ACEITÁVEL 10% DE VARIAÇÃO NAS DIMENSÕES. CAPACIDADE MÁXIMA PREVISTA 8 KG. DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL ROBUSTO/RESISTENTE, SEJA TERMOPLÁSTICO, FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, DEVE SUPORTAR O TRANSPORTE DE ANIMAIS AGITADOS; A GRADE DEVE SER FABRICADA EM AÇO, FERRO OU METAL, AMBOS ANTI-FERRUGEM, RESISTENTE À QUEBRA E FUGA ACIDENTAL DO ANIMAL; A TRAVA DE SEGURANÇA PARA FECHAMENTO DA GRADE DEVE SER DO TIPO "CAIXINHA", RESISTENTE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA, IMPEDINDO A ABERTURA ACIDENTAL PELO ANIMAL; DEVE APRESENTAR TRAVAS DE SEGURANÇA RESISTENTES, EM TODAS AS EXTREMIDADES DO PRODUTO, ASSIM COMO ALÇAS, PRESILHAS E/OU PARAFUSOS LATERAIS REFORÇADOS, QUE IMPEÇAM A CAIXA DE CEDER DURANTE O TRANSPORTE DENTRO DO PESO PERMITIDO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR QUALIDADE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AOS MODELOS/MARCAS REFERÊNCIA IATA ATLAS PROFESSIONAL OU DELUXE FERPLAST, DOG FLY OU C-PET.	708,67	5.669,36



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



120	06	UND	<p>CAIXA DE TRANSPORTE Nº 4 (40) OU EQUIVALENTE - CAIXA DE TRANSPORTE DE CÃES E GATOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 51 CM DE LARGURA (FRENTE) X 71 CM DE COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE) X 50 CM DE ALTURA, É ACEITÁVEL 10% DE VARIAÇÃO NAS DIMENSÕES. CAPACIDADE MÁXIMA PREVISTA 20 KG. O PRODUTO DEVE POSSUIR RODINHAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE. DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL ROBUSTO/RESISTENTE, SEJA TERMOPLÁSTICO, FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, DEVE SUPORTAR O TRANSPORTE DE ANIMAIS AGITADOS; A GRADE DEVE SER FABRICADA EM AÇO, FERRO OU METAL, AMBOS ANTI-FERRUGEM, RESISTENTE À QUEBRA E FUGA ACIDENTAL DO ANIMAL; A TRAVA DE SEGURANÇA PARA FECHAMENTO DA GRADE DEVE SER DO TIPO "CAIXINHA", RESISTENTE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA, IMPEDINDO A ABERTURA ACIDENTAL PELO ANIMAL; DEVE APRESENTAR TRAVAS DE SEGURANÇA RESISTENTES, EM TODAS AS EXTREMIDADES DO PRODUTO, ASSIM COMO ALÇAS, PRESILHAS E/OU PARAFUSOS LATERAIS REFORÇADOS, QUE IMPEÇAM A CAIXA DE CEDER DURANTE O TRANSPORTE DENTRO DO PESO PERMITIDO. O PRODUTO DEVE POSSUIR QUALIDADE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AOS MODELOS/MARCAS REFERÊNCIA IATA ATLAS PROFESSIONAL FERPLAST, GULLIVER CHALESCO, DOG FLY OU C-PET.</p>	1.279,33	7.675,98
121	04	UND	<p>CAIXA DE TRANSPORTE Nº 5 (50) OU EQUIVALENTE - CAIXA DE TRANSPORTE DE CÃES E GATOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 60 CM DE LARGURA (FRENTE) X 81 CM DE COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE) X 61 CM DE ALTURA, É ACEITÁVEL 10% DE VARIAÇÃO NAS DIMENSÕES. CAPACIDADE MÁXIMA PREVISTA 30 KG. O PRODUTO DEVE POSSUIR RODINHAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE DE ANIMAIS DE MÉDIO A GRANDE PORTE. DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL ROBUSTO/RESISTENTE, SEJA TERMOPLÁSTICO, FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, DEVE SUPORTAR O TRANSPORTE DE ANIMAIS AGITADOS; A GRADE DEVE SER FABRICADA EM AÇO, FERRO OU METAL, AMBOS ANTI-FERRUGEM, RESISTENTE À QUEBRA E FUGA ACIDENTAL DO ANIMAL; A TRAVA DE SEGURANÇA PARA FECHAMENTO DA GRADE DEVE SER DO TIPO "CAIXINHA", RESISTENTE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA, IMPEDINDO A ABERTURA ACIDENTAL PELO ANIMAL; DEVE APRESENTAR TRAVAS DE SEGURANÇA RESISTENTES, EM TODAS AS EXTREMIDADES DO PRODUTO, ASSIM COMO ALÇAS, PRESILHAS E/OU PARAFUSOS LATERAIS REFORÇADOS, QUE IMPEÇAM A CAIXA DE CEDER DURANTE O TRANSPORTE DENTRO DO PESO PERMITIDO. O PRODUTO DEVE POSSUIR QUALIDADE IGUAL,</p>	1.498,53	5.994,12



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



			SIMILAR OU SUPERIOR AOS MODELOS/MARCAS REFERÊNCIA IATA ATLAS PROFESSIONAL FERPLAST, GULLIVER CHALESCO, DOG FLY OU C-PET.		
122	04	UND	<p>CAIXA DE TRANSPORTE Nº 6 (60) OU EQUIVALENTE - CAIXA DE TRANSPORTE DE CÃES E GATOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 64 CM DE LARGURA (FRENTE) X 92 CM DE COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE) X 66 CM DE ALTURA, É ACEITÁVEL 10% DE VARIAÇÃO NAS DIMENSÕES. CAPACIDADE MÁXIMA PREVISTA 45 KG. O PRODUTO DEVE POSSUIR RODINHAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE. DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL ROBUSTO/RESISTENTE, SEJA TERMOPLÁSTICO, FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, DEVE SUPORTAR O TRANSPORTE DE ANIMAIS AGITADOS; A GRADE DEVE SER FABRICADA EM AÇO, FERRO OU METAL, AMBOS ANTI-FERRUGEM, RESISTENTE À QUEBRA E FUGA ACIDENTAL DO ANIMAL; A TRAVA DE SEGURANÇA PARA FECHAMENTO DA GRADE DEVE SER DO TIPO "CAIXINHA", RESISTENTE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA, IMPEDINDO A ABERTURA ACIDENTAL PELO ANIMAL; DEVE APRESENTAR TRAVAS DE SEGURANÇA RESISTENTES, EM TODAS AS EXTREMIDADES DO PRODUTO, ASSIM COMO ALÇAS, PRESILHAS E/OU PARAFUSOS LATERAIS REFORÇADOS, QUE IMPEÇAM A CAIXA DE CEDER DURANTE O TRANSPORTE DENTRO DO PESO PERMITIDO. O PRODUTO DEVE POSSUIR QUALIDADE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AOS MODELOS/MARCAS REFERÊNCIA IATA ATLAS PROFESSIONAL FERPLAST, GULLIVER CHALESCO, DOG FLY OU C-PET.</p>	1.901,73	7.606,92



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



123	04	UND	<p>CAIXA DE TRANSPORTE Nº 7 (70 OU EQUIVALENTE) - CAIXA DE TRANSPORTE DE CÃES E GATOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 72 CM DE LARGURA (FRENTE) X 101 CM DE COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE) X 76 CM DE ALTURA, É ACEITÁVEL 10% DE VARIAÇÃO NAS DIMENSÕES. CAPACIDADE MÁXIMA PREVISTA 60 KG. O PRODUTO DEVE POSSUIR RODINHAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE. DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL ROBUSTO/RESISTENTE, SEJA TERMOPLÁSTICO, FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, DEVE SUPORTAR O TRANSPORTE DE ANIMAIS AGITADOS; A GRADE DEVE SER FABRICADA EM AÇO, FERRO OU METAL, AMBOS ANTI-FERRUGEM, RESISTENTE À QUEBRA E FUGA ACIDENTAL DO ANIMAL; A TRAVA DE SEGURANÇA PARA FECHAMENTO DA GRADE DEVE SER DO TIPO "CAIXINHA", RESISTENTE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA, IMPEDINDO A ABERTURA ACIDENTAL PELO ANIMAL; DEVE APRESENTAR TRAVAS DE SEGURANÇA RESISTENTES, EM TODAS AS EXTREMIDADES DO PRODUTO, ASSIM COMO ALÇAS, PRESILHAS E/OU PARAFUSOS LATERAIS REFORÇADOS, QUE IMPEÇAM A CAIXA DE CEDER DURANTE O TRANSPORTE DENTRO DO PESO PERMITIDO. O PRODUTO DEVE POSSUIR QUALIDADE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AOS MODELOS/MARCAS REFERÊNCIA IATA ATLAS PROFESSIONAL FERPLAST, GULLIVER CHALESCO, DOG FLY OU C-PET.</p>	2.708,98	10.835,92
124	03	UND	<p>CAMBÃO PARA CONTENÇÃO DE ANIMAL - FABRICADO EM ALUMÍNIO. COM MANOPLAS DE FÁCIL MANUSEIO, BASTA PUXAR PARA FAZER A CONTENÇÃO. DEVE SER LEVE, REVESTIDO NA EXTREMIDADE DE CONTATO COM O ANIMAL POR BORRACHA OU OUTRO MATERIAL ATRAUMÁTICO E MACIO. POSSUI BORRACHA PARA EVITAR QUE O ANIMAL NÃO SE MACHUQUE OU DANIFIQUE O PRODUTO.COM CABO DE AÇO ENCAPADO QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E RESISTÊNCIA E EVITA FERIMENTOS AO ANIMAL. DEVE SER LEVE. TAMANHO APROXIMADO: 150 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL 20%).</p>	246,65	739,95
125	160	UND	<p>COLEIRA ECTOPARASITICIDA (ANTIPULGAS E CARRAPATOS) A BASE DE DELTAMETRINA E PROPOXUR - TAMANHOS VARIADOS (A SEREM DEFINIDOS PELA SOLICITANTE)</p>	131,57	21.051,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



126	4000	UND	CHIP PARA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS - DEVERÁ SER ENTREGUE ESTERILIZADO, EM FORMA CILÍNDRICA MEDINDO 1,4 X 8 MM, ENCAPSULADO EM BIOVIDRO, MICRORREVESTIDO DE PAYLENE C BIOCAMPATÍVEL E ANTIMIGRATÓRIO. COM IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA (RFID), DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 11784 E ISO 11785, FDX-B OU HDX. COLOCADO DENTRO DA AGULHA FORMANDO UM CONJUNTO DESCARTÁVEL, COM APLICADOR INDIVIDUAL. O CONJUNTO DESCARTÁVEL DEVERÁ SER ENTREGUE COM 6 (SEIS) ETIQUETAS ADESIVAS COM OS MESMOS DÍGITOS DO MICROCHIP, CÓDIGO DE BARRAS E NOME DO FABRICANTE.	19,98	79.920,00
127	30	UND	COLAR ELIZABETANO Nº 01 - COLAR ELIZABETANO COM COLEIRA AJUSTÁVEL, COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO. CAPUZ BEM COLADO/SOLDADO OU COSTURADO A COLEIRA, DE MODO A PROPICIAR O USO PROLONGADO SEM QUE ESTAS PARTES SE DESPRENDAM COM FACILIDADE. EM POLIPROPILENO COM CAPUZ CIRÚRGICO 01.	6,17	185,10
128	30	UND	COLAR ELIZABETANO Nº 02 - COLAR ELIZABETANO COM COLEIRA AJUSTÁVEL, COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO. CAPUZ BEM COLADO/SOLDADO OU COSTURADO A COLEIRA, DE MODO A PROPICIAR O USO PROLONGADO SEM QUE ESTAS PARTES SE DESPRENDAM COM FACILIDADE. EM POLIPROPILENO COM CAPUZ CIRÚRGICO 02	6,82	204,60
129	30	UND	COLAR ELIZABETANO Nº 03 - COLAR ELIZABETANO COM COLEIRA AJUSTÁVEL, COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO. CAPUZ BEM COLADO/SOLDADO OU COSTURADO A COLEIRA, DE MODO A PROPICIAR O USO PROLONGADO SEM QUE ESTAS PARTES SE DESPRENDAM COM FACILIDADE. EM POLIPROPILENO COM CAPUZ CIRÚRGICO 03	7,91	237,30
130	30	UND	COLAR ELIZABETANO Nº 04 - COLAR ELIZABETANO COM COLEIRA AJUSTÁVEL, COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO. CAPUZ BEM COLADO/SOLDADO OU COSTURADO A COLEIRA, DE MODO A PROPICIAR O USO PROLONGADO SEM QUE ESTAS PARTES SE DESPRENDAM COM FACILIDADE. EM POLIPROPILENO COM CAPUZ CIRÚRGICO 04	8,38	251,40
131	40	UND	COLAR ELIZABETANO Nº 05 - COLAR ELIZABETANO COM COLEIRA AJUSTÁVEL, COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO. CAPUZ BEM COLADO/SOLDADO OU COSTURADO A COLEIRA, DE MODO A PROPICIAR O USO PROLONGADO SEM QUE ESTAS PARTES SE DESPRENDAM COM FACILIDADE. EM POLIPROPILENO COM CAPUZ CIRÚRGICO 05	8,54	341,60
132	50	UND	COLAR ELIZABETANO Nº 06 - COLAR ELIZABETANO COM COLEIRA AJUSTÁVEL, COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO. CAPUZ BEM COLADO/SOLDADO OU COSTURADO A COLEIRA, DE MODO A PROPICIAR O USO PROLONGADO SEM QUE ESTAS PARTES SE	9,09	454,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



			DESPRENDAM COM FACILIDADE. EM POLIPROPILENO COM CAPUZ CIRÚRGICO 06		
133	50	UND	COLAR ELIZABETANO Nº 07 - COLAR ELIZABETANO COM COLEIRA AJUSTÁVEL, COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO. CAPUZ BEM COLADO/SOLDADO OU COSTURADO A COLEIRA, DE MODO A PROPICIAR O USO PROLONGADO SEM QUE ESTAS PARTES SE DESPRENDAM COM FACILIDADE. EM POLIPROPILENO COM CAPUZ CIRÚRGICO 07	10,42	521,00
134	40	UND	COLAR ELIZABETANO Nº 08 - COLAR ELIZABETANO COM COLEIRA AJUSTÁVEL, COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO. CAPUZ BEM COLADO/SOLDADO OU COSTURADO A COLEIRA, DE MODO A PROPICIAR O USO PROLONGADO SEM QUE ESTAS PARTES SE DESPRENDAM COM FACILIDADE. EM POLIPROPILENO COM CAPUZ CIRÚRGICO 08	11,26	450,40
135	30	UND	COLAR ELIZABETANO Nº 09 - COLAR ELIZABETANO COM COLEIRA AJUSTÁVEL, COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO. CAPUZ BEM COLADO/SOLDADO OU COSTURADO A COLEIRA, DE MODO A PROPICIAR O USO PROLONGADO SEM QUE ESTAS PARTES SE DESPRENDAM COM FACILIDADE. EM POLIPROPILENO COM CAPUZ CIRÚRGICO 09	11,77	353,10
136	10	UND	COLCHONETE TÉRMICO - 110V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA ATÉ 40°C. MEDIDAS APROXIMADAS DE 55X80 CM (LXC)	273,62	2.736,20
137	10	UND	COLEIRA "ANTI-PUXÃO" - PARA CÃES TIPO CABRESTO, MODELO "GENTLE LEADER". TAMANHOS P, M E G. MATERIAL POLIAMIDA (NYLON). DE BOA QUALIDADE, DE MODO A NÃO SOLTAR COM A MOVIMENTAÇÃO CANINA.	90,48	904,80
138	70	UND	COLEIRA PARA CÃES 1 (PP) - COLEIRA CADARÇO PARA CÃES E GATOS EM POLIAMIDA (NYLON), ALGODÃO OU SUPERIOR, TAMANHO 01/PP (AJUSTÁVEL), CORES DIVERSAS. ARGOLA PARA FIXAÇÃO DE GUIA. FECHO EM TRAVA DE PLÁSTICO RESISTENTE, DE ENGATE RÁPIDO. DEVE POSSUIR SEGURANÇA PARA NÃO SOLTAR PELA MOVIMENTAÇÃO DO ANIMAL E APRESENTAR BOA QUALIDADE EVITANDO A QUEBRA DO FECHO.	15,18	1.062,60
139	70	UND	COLEIRA PARA CÃES 2 (P) - COLEIRA CADARÇO PARA CÃES E GATOS EM POLIAMIDA (NYLON), ALGODÃO OU SUPERIOR, TAMANHO 02/P, CORES DIVERSAS. ARGOLA PARA FIXAÇÃO DE GUIA. FECHO EM TRAVA DE PLÁSTICO RESISTENTE, DE ENGATE RÁPIDO. DEVE POSSUIR SEGURANÇA PARA NÃO SOLTAR PELA MOVIMENTAÇÃO DO ANIMAL E APRESENTAR BOA QUALIDADE EVITANDO A QUEBRA DO FECHO.	14,11	987,70



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



140	70	UND	COLEIRA PARA CÃES 3 (M) - COLEIRA CADARÇO PARA CÃES E GATOS EM POLIAMIDA (NYLON), ALGODÃO OU SUPERIOR, TAMANHO 03/M, CORES DIVERSAS. ARGOLA PARA FIXAÇÃO DE GUIA. FECHO EM TRAVA DE PLÁSTICO RESISTENTE, DE ENGATE RÁPIDO. DEVE POSSUIR SEGURANÇA PARA NÃO SOLTAR PELA MOVIMENTAÇÃO DO ANIMAL E APRESENTAR BOA QUALIDADE EVITANDO A QUEBRA DO FECHO.	17,54	1.227,80
141	70	UND	COLEIRA PARA CÃES 4 (G) - COLEIRA CADARÇO PARA CÃES E GATOS EM POLIAMIDA (NYLON), ALGODÃO OU SUPERIOR, TAMANHO 04/G, CORES DIVERSAS. ARGOLA PARA FIXAÇÃO DE GUIA. FECHO EM TRAVA DE PLÁSTICO RESISTENTE, DE ENGATE RÁPIDO. DEVE POSSUIR SEGURANÇA PARA NÃO SOLTAR PELA MOVIMENTAÇÃO DO ANIMAL E APRESENTAR BOA QUALIDADE EVITANDO A QUEBRA DO FECHO.	19,84	1.388,80
142	70	UND	COLEIRA PARA CÃES 5 (GG) - COLEIRA CADARÇO PARA CÃES E GATOS EM POLIAMIDA (NYLON), ALGODÃO OU SUPERIOR, TAMANHO 05/GG, CORES DIVERSAS. ARGOLA PARA FIXAÇÃO DE GUIA. FECHO EM TRAVA DE PLÁSTICO RESISTENTE, DE ENGATE RÁPIDO. DEVE POSSUIR SEGURANÇA PARA NÃO SOLTAR PELA MOVIMENTAÇÃO DO ANIMAL E APRESENTAR BOA QUALIDADE EVITANDO A QUEBRA DO FECHO.	25,41	1.778,70
143	02	UND	COMEDOURO EM AÇO (AUTOMÁTICO) - COMEDOURO AUTOMÁTICO PARA CÃES EM AÇO CARBONO OU GALVANIZADO COM CAPACIDADE PARA 5KG DE RAÇÃO.	76,97	153,94
144	30	UND	COMEDOURO EM ALUMÍNIO - PARA CÃES, EM ALUMÍNIO, PESADO. TAMANHO G.	28,88	866,40
145	30	UND	COMEDOURO EM ALUMÍNIO - PARA CÃES, EM ALUMÍNIO, PESADO. TAMANHO M.	24,47	734,10
146	30	UND	COMEDOURO DE PLÁSTICO, GRANDE, COM CAPACIDADE APROX. DE 2000ML (VARIAÇÃO ACEITÁVEL ATÉ 15%), EM PLÁSTICO RESISTENTE.	11,40	342,00
147	60	UND	COMEDOURO DE PLÁSTICO, PEQUENO, COM CAPACIDADE APROX. DE 500ML (VARIAÇÃO ACEITÁVEL ATÉ 20%), EM PLÁSTICO RESISTENTE.	8,79	527,40
148	08	UND	CORTADOR DE UNHA - PARA CÃES E GATOS, TIPO ALICATE. COM LIMITADOR E LIXA DE UNHA . CABO EMBORRACHADO, FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA.	34,04	272,32
149	04	UND	ENFORCADOR PARA CÃES - ENFORCADOR FEITO EM FERRO/AÇO CROMADO EM ELO REDONDO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 3,5MM X 65CM	18,30	73,20
150	02	UND	ESPÉCULO VETERINÁRIO KILLIAN GRANDE - ESPÉCULO VAGINAL TIPO KILLIAN DE USO	225,57	451,14



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



			EXCLUSIVO VETERINÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA.		
151	02	UND	ESPÉCULO VETERINÁRIO KILLIAN MÉDIO - ESPÉCULO VAGINAL TIPO KILLIAN DE USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA.	227,38	454,76
152	04	UND	FITA PARA CÁLCULO DE PESO DE EQUINOS - FITA UTILIZADA PARA MEDIR ALTURA E CALCULAR O PESO DO ANIMAL. FEITA EM LONA, COM ARGOLA DE METAL REFORÇADO NA EXTREMIDADE. COMPRIMENTO MIN. 2,25M.	75,29	301,16
153	27	UND	FOCINHEIRAS Nº 01 - FOCINHEIRAS PARA CÃES, FABRICADAS EM PVC, COM VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA CONFORTO DO ANIMAL. A BORRACHA, A FITA COM VELCRO E OS REBITES DEVEM SER BEM SOLDADOS, DE MODO A PROPICIAR O USO PROLONGADO SEM QUE ESTAS PARTES SE DESPRENDAM COM FACILIDADE DURANTE O USO. TAMANHO 1.	9,60	259,20
154	27	UND	FOCINHEIRAS Nº 02 - FOCINHEIRAS PARA CÃES, FABRICADAS EM PVC, COM VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA CONFORTO DO ANIMAL. A BORRACHA, A FITA COM VELCRO E OS REBITES DEVEM SER BEM SOLDADOS, DE MODO A PROPICIAR O USO PROLONGADO SEM QUE ESTAS PARTES SE DESPRENDAM COM FACILIDADE DURANTE O USO. TAMANHO 2.	9,68	261,36
155	37	UND	FOCINHEIRAS Nº 03 - FOCINHEIRAS PARA CÃES, FABRICADAS EM PVC, COM VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA CONFORTO DO ANIMAL. A BORRACHA, A FITA COM VELCRO E OS REBITES DEVEM SER BEM SOLDADOS, DE MODO A PROPICIAR O USO PROLONGADO SEM QUE ESTAS PARTES SE DESPRENDAM COM FACILIDADE DURANTE O USO. TAMANHO 3.	10,39	384,43
156	37	UND	FOCINHEIRAS Nº 04 - FOCINHEIRAS PARA CÃES, FABRICADAS EM PVC, COM VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA CONFORTO DO ANIMAL. A BORRACHA, A FITA COM VELCRO E OS REBITES DEVEM SER BEM SOLDADOS, DE MODO A PROPICIAR O USO PROLONGADO SEM QUE ESTAS PARTES SE DESPRENDAM COM FACILIDADE DURANTE O USO. TAMANHO 4.	11,06	409,22
157	27	UND	FOCINHEIRAS Nº 05 - FOCINHEIRAS PARA CÃES, FABRICADAS EM PVC, COM VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA CONFORTO DO ANIMAL. A BORRACHA, A FITA COM VELCRO E OS REBITES DEVEM SER BEM SOLDADOS, DE MODO A PROPICIAR O USO PROLONGADO SEM QUE ESTAS PARTES SE DESPRENDAM COM FACILIDADE DURANTE O USO. TAMANHO 5.	11,73	316,71
158	80	PCT	GRANULADO SANITÁRIO PARA GATOS (AREIA HIGIÊNICA) - Deve conter ARGILA ESMECTITA, ADITIVO ANTIODORES, INIBIDOR DE AMÔNIA, Formar	41,27	3.301,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



			torrões firmes; Grãos finos; Sem fragrância. PCT MÍNIMO 12KG.		
159	08	UND	GUIA ROLIÇA, FINA, UNIFICADA COM ARGOLA - MEDIDAS: DE 10 A 12MM DE DIÂMETRO, DE 1 A 1,5M DE COMPRIMENTO. FEITA EM CORDA ROLIÇA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, DURÁVEL E COM ALTO ACABAMENTO. TRAVA DE SEGURANÇA.	19,03	152,24
160	06	UND	GUIA ROLIÇA, GROSSA, UNIFICADA COM ARGOLA - MEDIDAS: DE 14 A 16MM DE DIÂMETRO, DE 1 À 1,5M DE COMPRIMENTO. FEITA EM CORDA ROLIÇA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, DURÁVEL E COM ALTO ACABAMENTO. TRAVA DE SEGURANÇA.	29,74	178,44
161	08	UND	GUIA EM FITA/TIRA, UNIFICADA COM ARGOLA - MEDIDAS MÍNIMAS: 10MM LARGURA FITA, 1M DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADA EM FITA DE POLIÉSTER ULTRA-RESISTENTE, DURÁVEL E COM ALTO ACABAMENTO. TRAVA DE SEGURANÇA.	65,94	527,52
162	02	KIT	KIT BALÃO DE OXIGÊNIO DE BORRACHA - ACESSÓRIO UTILIZADO EM APARELHOS DE ANESTESIA VETERINÁRIO E CIRCUITO BARAKA, PARA INSPIRAÇÃO OU EXPIRAÇÃO DE GASES ACUMULADO. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADOS EM BORRACHA, ACOMPANHA 4 BALÕES, NOS TAMANHOS: 500ML, 1L, 2L, 3L.	262,39	524,78
163	05	KIT	KIT CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO - CONTENDO NO MÍNIMO: 2 AFASTADORES DE FARABEUF, 4 PINÇAS BACKHAUS DE 13CM, 1 GANCHO PARA CASTRAÇÃO, 6 PINÇAS HEMOSTÁTICAS KELLY CURVA, 1 PINÇA DENTÉ DE RATO, 1 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM, 1 PORTA AGULHA MAYO, 1 CABO PARA BISTURI NÚMERO 4, 1 PINÇA ANATÔMICA, 1 TESOURA MAYO PONTA ROMBA, 1 TESOURA METZEMBAUM PONTA ROMBA, 1 PINÇA FOERSTER, E CAIXA CÍRURGICA PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS.	1.084,28	5.421,40
164	08	KIT	KIT COLETOR DE FEZES DE ANIMAIS - CONTENDO PÁ E RECOLHEDOR EM ALUMÍNIO OU INOX. KIT COM 2 PEÇAS.	101,80	814,40
165	02	KIT	KIT MÁSCARA VETERINÁRIA PARA OXIGENAÇÃO DURANTE ANESTESIA - MÁSCARA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE E BORRACHAS DE VEDAÇÃO RESISTENTES A RASGO - KIT COM 03 TAMANHOS (P/M/G)	259,71	519,42
166	10	UND	LÂMINAS DE TOSA (N°40) - INDICADA PARA TRICOTOMIA; LÂMINA PROFISSIONAL DE ALTO RENDIMENTO E DURABILIDADE; TAMANHO: 40; ALTURA DE CORTE: 0,25MM; CORTE CIRÚRGICO; IDEAL PARA UTILIZAÇÃO COM O ADAPTADOR UNIVERSAL; LÂMINA DE TOSA COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DE TOSA.	301,16	3.011,60
167	40	KIT	LÂMINAS PARA TRICOTOMIA - LÂMINA EM AÇO INOX, TIPO LÂMINA DE BARBEAR. KIT / CAIXA COM 5 UNIDADES.	3,08	123,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



168	12	UND	LEITOR UNIVERSAL GLOBAL SCAN – INDICADO PARA LEITURA DOS MICROCHIPS, BRINCOS ELETRÔNICOS E ANILHA RFID DE ANIMAIS PET, EXÓTICOS, EQUÍNOS E SILVESTRES. LEITURA DOS ANIMAIS COM MICROCHIP, ANILHA RFID, BRINCOS ELETRÔNICOS ETC. QUE SEGUEM AS NORMAS ISO 11784 E 11785 EM AMBOS OS PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO FDX-B, FDX-A E HDX; TELA EM CRISTAL LÍQUIDO COM 2 LINHAS X 16 CARACTERES; SOFTWARE E CABO PARA TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA O COMPUTADOR; USO SIMPLIFICADO, UM BOTÃO COM AS FUNÇÕES LIGA E LEITURA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS O USO, ECONOMIZANDO BATERIA; BIP SONORO COM INDICADOR DE LEITURA CORRETA; ALIMENTADO COM BATERIA CONVENCIONAL DE 9 VOLTS.	1.166,00	13.992,00
169	04	UND	PEITORAL PARA CÃES "ANTI-PUXÃO" - MODELO "EASY WALK". TAMANHOS P, M E G. MATERIAL POLIAMIDA (NYLON).	48,09	192,36
170	15	FR 5L	SHAMPOO ANTIPULGAS PARA CÃES	98,88	1.483,20
171	08	FR 5L	SHAMPOO INDICADO PARA FILHOTES DE CÃES E GATOS, PH NEUTRO	85,67	685,36
172	04	FR 5L	SHAMPOO REPELENTE COM ÓLEO DE CITRONELA PARA EQUINOS	92,66	370,64
173	5000	UND	TAPETE HIGIÊNICO PARA ANIMAIS - DIMENSÕES MÍNIMAS: 80CM X 60CM, EM MATERIAL DE QUALIDADE QUE PROPORCIONE BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, IMPEDINDO VAZAMENTOS. ENTREGAR EM EMBALAGEM PRÓPRIA DO FABRICANTE.	2,37	11.850,00
174	2000	UND	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - COM TOALHA. POSSUIR DOBRA CIRÚRGICA, ASSIM, FACILITA A PARAMENTAÇÃO CORRETA, EVITANDO O MANUSEIO DO MATERIAL. GRAMATURA 40G . MATERIAL: SMS. DESCARTÁVEL, RESISTENTE A ÁGUA, ESTÉRIL, COM PUNHOS EM MALHA, TECIDO IMPERMEÁVEL (LÍQUIDO E FLUÍDO) E RESPIRÁVEL (GASOSO).	14,70	29.400,00
175	2350	UND	CAMPO CIRÚRGICO - ESTÉRIL, NÃO FENESTRADO, CONFECCIONADO EM TNT, TAM. APROX. 100X100CM - POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO. PRODUTO ESTÉRIL; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	7,29	17.131,50
176	1850	UND	CAMPO CIRÚRGICO - ESTÉRIL, NÃO FENESTRADO, CONFECCIONADO EM TNT, TAM. APROX. 70X70CM - POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO. PRODUTO ESTÉRIL; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	5,96	11.026,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



177	600	PCT 05UND	CAMPO OPERATÓRIO APROX. 25CM X 25CM, ESTÉRIL (TIPO COMPRESSA CIRÚRGICA) - CONFECCIONADO 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO, COM ELEMENTO RADIOPACO, CONTENDO 55% DE SULFATO DE BÁRIO; PARA CIRURGIAS EM GERAL, NA ABSORÇÃO DE FLUÍDOS E SECREÇÕES, LIMPEZA E COBERTURA DE CURATIVOS; BORDAS COM COSTURAS PARA EVITAR O DESFIAMENTO E EM UMA DAS SUAS EXTREMIDADES, UM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DUPLO EM FORMA DE ALÇA; CONFECCIONADAS COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS EM TECIDO MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE; COM ELEMENTO RADIOPACO – RX; ESTÉRIL. FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO.	6,42	3.852,00
178	600	PCT 05UND	CAMPO OPERATÓRIO APROX. 45CM X 45CM - ESTÉRIL CONFECCIONADO 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO, COM ELEMENTO RADIOPACO, CONTENDO 55% DE SULFATO DE BÁRIO; PARA CIRURGIAS EM GERAL, NA ABSORÇÃO DE FLUÍDOS E SECREÇÕES, LIMPEZA E COBERTURA DE CURATIVOS; BORDAS COM COSTURAS PARA EVITAR O DESFIAMENTO E EM UMA DAS SUAS EXTREMIDADES, UM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DUPLO EM FORMA DE ALÇA; CONFECCIONADAS COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS EM TECIDO MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE; COM ELEMENTO RADIOPACO – RX; ESTÉRIL. FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO.	7,82	4.692,00
179	60	PCT 50UND	CAMPO OPERATÓRIO, TIPO COMPRESSA, MEDIDAS APROX. 25CM X 25CM, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO MACIO E ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS; AS CAMADAS DE TECIDO DEVEM POSSUIR AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO; AS BORDAS DEVEM POSSUIR COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO; NÃO SOLTAR FIAPOS; 4 CAMADAS COM CADARÇO; A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS; NÍDIA 8G/UND; GRAMATURA 8.	44,77	2.686,20
180	60	PCT 50UND	CAMPO OPERATÓRIO, TIPO COMPRESSA, MEDIDAS APROX. 45CM X 45CM, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO MACIO E ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS; AS CAMADAS DE TECIDO DEVEM POSSUIR AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO; AS BORDAS DEVEM POSSUIR COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO; NÃO SOLTAR FIAPOS; 4 CAMADAS COM CADARÇO; A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS; NÍDIA 8G/UND; GRAMATURA 8.	109,92	6.595,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



181	500	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20G - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE TEFLON RADIOPACO FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO “V” COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNDADES. COTAR POR UNDADE	1,44	720,00
182	5000	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22G - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE TEFLON RADIOPACO FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO “V” COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNDADES. COTAR POR UNDADE	1,52	7.600,00
183	5000	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24G - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE TEFLON RADIOPACO FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO “V” COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNDADES. COTAR POR UNDADE	1,47	7.350,00
184	5000	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 26G - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NEONATO) – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE TEFLON RADIOPACO FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO “V” COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNDADES. COTAR POR UNDADE	2,29	11.450,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



185	16	UND	COLA CIRÚRGICA APROX. 4GR - COLA ADESIVA CUTÂNEA TÓPICA DE N-BUTYL CIANOACRILATO E OCTYL CIANOACRILATO, EM UM COMPARTIMENTO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, COM EXTREMIDADE DE APLICAÇÃO DE SEGURANÇA COM "CONTROLE DE FLUXO E REDUÇÃO DE BOLHAS" DE POLIAMIDA (NYLON), PONTA BASTÃO (MODELO SURGICAL S), ASA DE ATIVAÇÃO E CONTROLE DE FLUXO E AMP DE VIDRO, SELADO EM INVÓLUCRO LAMINADO. SECAGEM EM 10 SEGUNDOS; FECHAMENTO (PONTA PRECISA) E PROTEÇÃO (PONTA BASTÃO) EM UM ÚNICO DISPOSITIVO. APLICADOR REMOVÍVEL PRECISO COM CONTROLE DE FLUXO E REDUTOR DE BOLHAS (FECHAMENTO DA INCISÃO); ASA PARA FÁCIL ATIVAÇÃO, CONTROLE DE FLUXO E SEGURANÇA; À PROVA D'ÁGUA / REGISTRADO NA ANVISA. 4GR	234,08	3.745,28
186	04	ROLO	CURATIVO FILME TRANSPARENTE - APROX. 10 CM X 10 MTS - ROLO COMPOSTO DE UM FILME DE POLIURETANO COM COBERTURA TRANSPARENTE, EM ROLO, SEMIPERMEÁVEL (PERMEÁVEL AO VAPOR D'ÁGUA E GASES, E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E CONTAMINAÇÃO BACTERIANA), NÃO ESTÉRIL. HIPOALERGÊNICO, PARA SER RECORTADO E ADAPTADO A CADA NECESSIDADE; PERMITE A VISUALIZAÇÃO / INSPEÇÃO DA CONDIÇÃO DO LOCAL ONDE ESTÁ APLICADO; MENOR RISCO DE INFECÇÃO, POIS MANTÉM O CONTROLE DA UMIDADE DA PELE ATRAVÉS DE SUA ALTA PERMEABILIDADE DE VAPORES. POSSUIR FÁCIL REMOÇÃO ATRAUMÁTICA. COMPOSIÇÃO: PELÍCULA PROTETORA DE POLIURETANO E PAPEL GLASSINE; FILME TRANSPARENTE EM POLIURETANO E UMA CAMADA PROTETORA DE POLITEREFTALATO DE ETILENO.	79,47	317,88
187	02	UND	ESPÉCULO VETERINÁRIO KILLIAN PEQUENO - ESPÉCULO VAGINAL TIPO KILLIAN DE USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA.	214,40	428,80
188	346	UND	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0 – MULTIFILAMENTAR PRETO, COM NO MÍNIMO 40 CM. COM AGULHA EM AÇO INOX, TRIANGULAR, CURVATURA 2CM. ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO E ESTÉRIL.	4,86	1.681,56
189	346	UND	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 – MULTIFILAMENTAR PRETO, COM NO MÍNIMO 40 CM. COM AGULHA EM AÇO INOX, TRIANGULAR, CURVATURA 2CM. ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO E ESTÉRIL.	5,26	1.819,96
190	2250	UND	FIO DE SUTURA POLIAMIDA (NYLON) N°1 SEM AGULHA - 150 CM	2,82	6.345,00
191	2250	UND	FIO DE SUTURA POLIAMIDA (NYLON) N°0 SEM AGULHA - 150 CM	2,82	6.345,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



192	2750	UND	FIO DE SUTURA POLIAMIDA (NYLON) TAM. 0 - AGULHA 1/2 - 40 MM	3,31	9.102,50
193	2250	UND	FIO DE SUTURA POLIAMIDA (NYLON) TAM. 0 - AGULHA 3/8 - 40 MM	3,26	7.335,00
194	2250	UND	FIO DE SUTURA POLIAMIDA (NYLON) TAM. 2-0 - AGULHA 3/8 - 30 MM	2,44	5.490,00
195	2750	UND	FIO DE SUTURA POLIAMIDA (NYLON) TAM. 2-0 - AGULHA 1/2 - 40 MM	2,80	7.700,00
196	2750	UND	FIO DE SUTURA POLIAMIDA (NYLON) TAM. 3-0 - AGULHA 1/2 - 15 MM	2,76	7.590,00
197	1402	UND	FIO DE SUTURA POLIAMIDA (NYLON) TAM. 4-0 - AGULHA 1/2 - 15 MM	2,65	3.715,30
198	370	UND	FIO DE SUTURA POLIAMIDA (NYLON) TAM. 5-0 - AGULHA 1/2 - 15 MM	2,86	1.058,20
199	370	UND	FIO DE SUTURA POLIAMIDA (NYLON) TAM. 6-0 - AGULHA 1/2 - 15 MM	2,69	995,30
200	20	FR 1L	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DERMO SUAVE PARA ANTISEPSIA TÓPICA. EMBALAGEM DE ENTREGA C/ NO MÁXIMO 12 FRASCOS	24,13	482,60
201	04	UND	SONDA NASOGÁSTRICA PARA EQUINOS - 08 X 12 MM / MEDIDA APROX: 2,8 METROS - CONSTITUÍDAS EM PVC ATÓXICO, EXTREMIDADE ABERTA E JANELA LATERAL.	89,36	357,44
202	04	UND	SONDA NASOGÁSTRICA PARA EQUINOS - 11 X 16 MM / MEDIDA APROX: 2,8 METROS - CONSTITUÍDAS EM PVC ATÓXICO, EXTREMIDADE ABERTA E JANELA LATERAL.	98,57	394,28
203	04	UND	SONDA NASOGÁSTRICA PARA EQUINOS - 15 X 20 MM / MEDIDA APROX: 3,0 METROS - CONSTITUÍDAS EM PVC ATÓXICO, EXTREMIDADE ABERTA E JANELA LATERAL.	131,81	527,24
204	04	UND	SONDA NASOGÁSTRICA PARA EQUINOS - 17 X 22 MM / MEDIDA APROX: 3,0 METROS - CONSTITUÍDAS EM PVC ATÓXICO, EXTREMIDADE ABERTA E JANELA LATERAL.	135,16	540,64
205	750	UND	TIRAS PARA TESTE DE SCHIRMER - TIRAS ESTÉREIS, COM ESCALA, UTILIZADAS PARA AVALIAR QUANTITATIVAMENTE O COMPONENTE AQUOSO DO FILME LACRIMAL, PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS OFTÁLMICAS. UNIDADE = TIRA/FITA.	3,28	2.460,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



206	860	SACHE	RAÇÃO ÚMIDA PARA GATOS – EMBALADAS EM SACHÊS CONTENDO NO MÍNIMO 85 (OITENTA E CINCO) GRAMAS, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS: PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 85g/kg, EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 20g/kg, UMIDADE (MÁXIMA) 820g/ kg , MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMA) 15g/kg, ÔMEGA 3 (MÍNIMO) 150mg/kg, ÔMEGA 6 (MÍNIMO) 5000 mg/kg, DEVE SER CONSISTENTE (NÃO RALADA OU TIRAS MUITO FINAS), DE MODO A PERMITIR MINISTRAR MEDICAMENTOS.	2,96	2.545,60
207	144	SERINGA	SUPLEMENTO PROBIÓTICO EM PASTA OU GEL, CONTENDO OS SEGUINTEIS NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA: LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 3,33 X 10(6) UFC/G, BIFIDOBACTERIUM ANIMALIS SUBS. LACTIS, 3,33 X 10(6) UFC/G, ENTEROCOCCUS FAECIUM, PODENDO HAVER MAIS BACTÉRIAS E LEVEDURAS BALANCEADAS EM SUA COMPOSIÇÃO. SERINGAS MÍN. 14G.	39,77	5.726,88

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde.

- 2.1 As quantidades estimadas de gastos mensais, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior ou menor, de acordo com a demanda da contratante, encontram-se pormenorizadas em arquivo anexo nos autos do processo.
3. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO**
 - 3.1. A justificativa da contratação, bem como o ciclo de vida do objeto encontram-se pormenorizados junto ao arquivo Estudos Técnicos Preliminares – ETP, no endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
4. **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**
 - 4.1. Para os itens 06, 07, 119, 120, 121, 122 e 123, indicou-se marcas referência. Serão aceitas marcas e modelos de produtos iguais, equivalentes ou de qualidade superior às citadas no descritivo do produto.
 - 4.1.1. Cumpre esclarecer que as marcas indicadas, tratam-se de referenciais para nortear os licitantes, de modo a exemplificar os modelos e qualidade dos produtos que se pretende adquirir neste processo licitatório, todavia a concorrência não está limitada a essas marcas.
 - 4.2. A justificativa para a indicação de marcas para estes itens encontra-se pormenorizada nos autos do processo.
5. **DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO**
 - 5.1. Não há processo administrativo até a presente data, vedando a oferta de alguma marca para a licitação. Todos os produtos ofertados, independente de marca, serão avaliados de acordo com todas as especificações técnicas requeridas neste documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



6. HISTÓRICO DE QUANTITATIVOS ÚLTIMOS ANOS

1 - Relatório de gastos com o objeto (2020/2021/2022):

Ano	Aquisição produtos, alimentação e medicamentos de uso veterinário	Valor (R\$)
2020	Pregões: 043/2020 e 126/2020	209.697,59
2021	Pregão 063/2021	188.659,50
2022	Pregão 035/2022	519.820,48

Relatório detalhado dos gastos disponível no Portal da Transparência:
<https://pinhais.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

- 6.1 As quantidades supracitadas, servem como parâmetro do histórico de contratações realizadas pela Administração Pública Municipal, no entanto poderá ser contratada quantidade ou estimativa de gastos inferior ao registrado e, até mesmo, inexistir contratação, conforme Decreto Municipal 346/2023, Art. 188 XI.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. As entregas, salvo programação previamente acordada, deverão ocorrer em remessa única, de acordo com os prazos pré-estabelecidos a seguir, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho:
- 7.1.1. Em até 05 (cinco) dias corridos para o item 02 (feno).
- 7.1.2. Em até 10 (dez) dias corridos para os itens 6, 7, 8, 9 e 10 (rações).
- 7.1.3. Em até 15 (quinze) dias corridos para os demais itens licitados.
- 7.2. Deve a Contratada ter pleno conhecimento e responsabilidade quanto às condições de entrega estabelecidas nas cláusulas acima e seguintes, estando sujeita a sanções previstas na legislação vigente se houverem atrasos, omissão na entrega ou obstrução quanto a troca, no caso de incompatibilidade entre o produto recebido e o objeto licitado.
- 7.3. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.
- 7.4. Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo de entrega e/ou substituição de marcas, salvo se, por exceção irrefutável existir comprovação provinda do fabricante, que justifique o pedido em questão, devendo a solicitação ser protocolada pela Contratada junto ao Protocolo Geral, do prédio da Prefeitura Municipal de Pinhais, sito Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, 12.162 - Centro, Pinhais - PR, para análise da Administração.
- 7.4.1. Na hipótese acima, a empresa deverá imediatamente comunicar à unidade solicitante as respectivas razões, na tentativa de preservar a programação da Administração e protocolar os documentos comprobatórios, no local indicado na cláusula anterior.
- 7.5. Caso o fabricante ou o produto venham a ser interditados, ou ainda, o item tenha seu registro cancelado por algum órgão competente durante a vigência da Ata de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL



Registro de Preços, é responsabilidade da Contratada, protocolar formalmente o fato à Administração no período da ocorrência.

- 7.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e íntegras, exceto o item 02 (feno) que, por pertencer a produto in natura, deverá ser entregue em fardos, nos quais deve ser resguardada a integridade do produto.
- 7.7. Os produtos entregues deverão trazer impressos na embalagem informações sobre o fabricante, registro, lote e data de fabricação e de validade, salvo os itens isentos de tais exigências no MAPA ou ANVISA.
- 7.8. No ato da entrega, os produtos que possuem prazo de validade determinado, poderão ter transcorrido no máximo 25% do período entre a data de sua fabricação e seu vencimento (validade).
- 7.9. Os fardos de feno entregues, deverão conter o produto in natura em estado fresco, livre da presença de mofo e/ou materiais estranhos.
- 7.10. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte dos produtos, no que se refere a lote, a data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
- 7.11. O transporte de medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para este tipo de produto e devidamente protegido quanto a pó e variações de temperaturas. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- 7.12. Para imunobiológicos e medicamentos que necessitem de refrigeração, há a necessidade de entrega em recipiente próprio para armazenamento destes produtos, em condições higiênicas e que mantenha a temperatura especificada pelo fabricante, condições estas aferidas no ato do recebimento.
- 7.13. O texto e demais exigências legais previstas para embalagem e bula de medicamentos, devem estar em conformidade com a legislação vigente do MAPA ou ANVISA, conforme a classificação do produto.
- 7.14. O produto, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português.
- 7.15. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blister, chips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação, e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
- 7.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, às mesmas deverão apresentar laque do bico de dispersão, na tampa com dispositivo para o seu rompimento.
- 7.17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter laque de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, na embalagem primária e secundária do produto.
- 7.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus para à Prefeitura Municipal de Pinhais.
- 7.19. A emissão do empenho e consequente solicitação de entrega dos produtos não estará condicionada a um valor e/ou quantidade mínima.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL



8. LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O local da entrega de itens será informado à Contratada, por ocasião do envio da Nota de Empenho, para um dos endereços:
- 8.1.1. Divisão de Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), localizada na Avenida João Leopoldo Jacomel, n.º 11427, bairro Pineville, Pinhais-PR, telefone (41) 99278-5550.
- 8.1.2. Horto Municipal de Pinhais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), localizado no Jardim das Nascentes, Pinhais - PR, telefone (41) 99278-5550.
- 8.1.3. Gerência de Vigilância Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), localizada na Rua Jerônimo Busato Filho, 133, Estância Pinhais, Pinhais-PR, telefone (41) 3912-5395.
- 8.1.4. Almoxarifado Central, da Prefeitura Municipal de Pinhais, localizada na Rua Carlos Drummond de Andrade, n.º 166 – Vargem Grande, Pinhais-PR, telefone (41) 992273065, aos cuidados da Comissão de Recebimento.

9. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.5. As disposições previstas neste Edital não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 346/2023.
- 9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 9.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL



- 9.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 9.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
- 9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.21. Atenderá na função de fiscal de contrato a servidora designada: Michele G. Medeiros de Castro, matrícula: 13306400.0 e como Gestor de Contrato o servidor Jean Francisco Venturin Samonek, matrícula: 1795120.0.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 10.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de na hipótese de fornecimento de bens:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL



- 10.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 10.1.2. Definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 10.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento dos produtos, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.
- 10.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
- 10.4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.
- 10.5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 10.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 10.8. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.
- 10.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
 - 10.9.1. Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.
 - 10.9.2. Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.10. A fiscalização não efetuará o ateste do último e/ou único fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.12. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



- 10.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.14. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 10.15. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 10.16. Comunicar-se-á à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 10.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.21. Além das disposições contidas acima, para fins de averiguação de informações de recebimento e encaminhamento da despesa para liquidação, a Contratada deverá fazer constar na nota fiscal, informações compatíveis com o empenho, além dos seguintes dados: nº da Nota de Empenho, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e dados bancários. Itens relacionados à medicação, vacinas ou nutrição animal, devem ainda trazer na nota fiscal dados relativos à data de validade e lote do produto entregue, salvo de sua inexistência.
- 10.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 346, de 2023.
- 10.23. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL



- 10.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.24.1. O prazo de validade;
 - 10.24.2. A data da emissão;
 - 10.24.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.24.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 10.24.5. O valor a pagar; e
 - 10.24.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 10.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Pinhais ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.27. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Pinhais ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.28. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Pinhais ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.
- 10.33. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



- 10.34. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 10.35. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 10.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 10.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- 11.1. O prazo de garantia contra defeitos e vícios de fabricação mínimo, conforme previsto na Lei nº 8.078/1990 (CDC), será de 3 (três) meses, salvo se maior prazo for concedido pelo fabricante.
- 11.2. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes em edital.
- 11.3. A garantia será prestada com vistas a assegurar a integridade do produto e a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 11.4. A garantia de equipamentos abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 11.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 11.6. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas referentes à reposição e transporte, deverão ocorrer por conta da contratada, sem nenhum ônus ao município.
- 11.7. Após notificada, a contratada deverá realizar a troca do produto ou retirada de equipamento para reparação pela contratada ou pela assistência técnica autorizada, em até 72 (setenta e duas) horas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL



- 11.8. Na hipótese do item acima, a contratada deverá disponibilizar produto ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para a reposição imediata (itens de consumo) ou de caráter provisório pelo contratante (equipamentos), de modo a garantir a continuidade dos trabalhos.
- 11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas plausíveis pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. DA SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Com relação ao possível impacto ambiental decorrente da comercialização de bens de consumo, a contratada, especialmente quando fabricante, devem adotar práticas sustentáveis em relação ao uso de recursos naturais, redução de emissões, gestão de resíduos e proteção do meio ambiente.
- 12.2. A contratada deverá assegurar que os produtos adquiridos e fornecidos para a Administração, seguem padrões de produção e consumo sustentáveis.
- 12.3. Concomitantemente, deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com o Decreto Estadual nº 6.252/06 e demais legislações pertinentes.
- 12.4. Todos os itens entregues pela contratada, devem estar seguramente embalados com material reciclável, de modo que propiciem a reutilização ou reciclagem por meio da prática de logística reversa.
- 12.5. Em conformidade às práticas de responsabilidade social, a contratada deverá cumprir todas as leis, regulamentos e normas vigentes em relação ao seu modelo de negócios, direitos trabalhistas, práticas comerciais justas e outros aspectos relevantes, seguindo padrões éticos em todas as suas operações.

13. DA LOGÍSTICA REVERSA

- 13.1. Não se exige nesta licitação, execução de logística reversa da empresa quanto aos bens fornecidos, visto que o Município realiza contratação específica para a coleta e o tratamento de resíduos, bem como a prática de reciclagem dos materiais passíveis de reuso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

Proposta Comercial

LOTE/GRUPO XX						
Item	Qtde.	Und.	Descritivo	Marca/Modelo (EXCLUIR NO CASO DE SERVIÇOS)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	XX	XX	XX	XX	XX,XX	XX,XX
02	XX	XX	XX	XX	XX,XX	XX,XX
Valor Total R\$						XX,XX

LOTE/GRUPO XXX			
Item	Descrição	Valor Máximo Estimado para os Gastos (Valor Fixo)	Percentual de Desconto Linear Ofertado
1	Serviços	R\$ xx,xx	xx,x%
2	Materiais	R\$ xx,xx	
TOTAL		R\$ xx,xx	

***OBS: Apresentar juntamente com a proposta a(s) tabela(s) solicitada(s) no item 10.24.4 do edital referente(s) ao(s) item(ns) arrematado(s), devidamente preenchida(s) com os valores readequados ao percentual de desconto linear ofertado.

Prazo de Garantia de xx (xxx) xxxx (ou maior)

Demais condições e especificações conforme o edital.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ata de registro de preços, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

Pinhais, xx de xxxxxx de 202x

Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), declara, sob as penas da lei, que não possui imóvel em seu nome.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21

Com referência ao Pregão Eletrônico nº xxx/202x

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), **DECLARA** sob as penas da lei que:

a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº xxx/202x Pregão Eletrônico nº xxx/202x

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, na qualidade de gestora da ata, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, neste ato representado pela(o) Prefeita(o) Municipal, **xxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, devidamente assistida(o) pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxx (**secretário da secretaria que está gerenciando o processo**), **xxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, ambos(as) com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de detentora da ata de registro de preços, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, inscrição estadual xxxx, email xx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, na cidade de xxxx/PR, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador **xxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta ata, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 346/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de alimentação, material e medicamentos de consumo veterinário e comum**, devendo ser executada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante da presente ata independentemente de transcrição.
- 1.2 O regime de execução será por preço unitário.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**.
- 2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 2.4 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA E SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 3.1 A Secretaria gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
3.2 A secretaria participante é: Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhais por órgãos e entidades de outros municípios, conforme consta do Decreto Municipal nº 346/2023.
4.2 Demais condições conforme art. 197 do Decreto Municipal nº 346/2023.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de vigência da presente ata é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 5.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 5.1.3 Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.
- 5.1.4 O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento.
- 5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 5.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.



6. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

- 6.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelos arts. 243 a 247 do Decreto Municipal nº 346/2023, e está detalhado no Anexo I do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 6.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 6.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e nesta ata.

7. CADASTRO DE RESERVA

- 7.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
- 7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 7.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.2 O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.
- 7.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.
- 7.5 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 7.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL



7.7.2 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

9. REAJUSTE E REVISÃO DA ATA

9.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação, mediante a aplicação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.1 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.

9.2 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

9.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.2.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL



- 9.2.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 9.2.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.
- 9.2.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2.2 e no item 9.2.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.3 O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, em especial o art. 229 deste mesmo decreto.
- 9.2.4 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.
- 10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA**
- 10.1 Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do município de Pinhais e seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor registrado titular na ata de registro de preços.
- 10.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.
- 11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
- 11.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 11.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos.
- 11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL



- 11.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 11.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.
- 11.6 Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou órgão equivalente, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 11.7 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação conforme art. 140, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Gestora da Ata.
- 11.9 Fornecer prazo de garantia contra defeitos e vícios de fabricação mínimo, conforme previsto na Lei nº 8.078/1990 (CDC), será de 3 (três) meses, salvo se maior prazo for concedido pelo fabricante.
- 11.10 As condições de manutenção e assistência técnica deverão ser realizadas conforme descrito no Anexo I do edital.
- 11.11 A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 11.12 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 11.13 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro.
- 11.14 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 11.15 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 11.16 Será de responsabilidade da detentora da ata, o fornecimento de todo o ferramental, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamento de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como os materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que sejam necessários para a perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 11.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gestor da ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.19 Cumprir, durante todo o período de vigência da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.20 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 11.21 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.**
12. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
- 12.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 12.1 e 12.2 serão reduzidos pela metade.
- 12.5 No caso de consórcios, o faturamento se dará nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 12.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 12.6.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) da ata de registro.
- 12.6.2 Além dos documentos acima mencionados, a detentora da ata deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida **na Relação de Documentos Necessários à Liquidação e Pagamento, da Portaria Municipal nº 164/2021 (Anexo 4), da Secretaria Municipal de Finanças, e disponível no sítio <https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/legislacao-sefin>**, observada a classificação pertinente para cada caso (**compras, obras ou serviços**).
- 12.7 A gestora da ata quando do pagamento à detentora da ata procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 147/23 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 12.7.1 A detentora da ata deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela gestora da ata.
- 12.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.
- 12.9 O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 12.1 e 12.4.
- 12.10 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 12.11 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 12.12 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 12.13 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 12.13.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 12.13.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentor da ata para que regularize a sua situação.
- 12.13.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.13.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.
- 12.15 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s)
DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

2023:

06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.18.00
06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.06.00
06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.18.00
10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.08.00
10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.34.00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

10.008.0018.0542.0123.2113.33.90.30.06.00
10.008.0018.0542.0123.2113.33.90.30.18.00

2024:

06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.18.00
06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.06.00
06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.18.00
10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.08.00
10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.34.00
10.008.0018.0542.0123.2113.33.90.30.06.00
10.008.0018.0542.0123.2113.33.90.30.18.00

12.16 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.
- 13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora da ata que:
- 13.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 13.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 13.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 desta ata, bem como nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.4 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



- 13.3.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nesta ata de registro preços.
- 13.3.5.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória de 20% do valor restante da ata.
- 13.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:
- 13.3.6.1 Para a infração descrita no subitem 13.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 13.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.3 Para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 13.2.3, de 10% do valor total da ata de registro de preços.
- 13.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 13.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.5 Para as infrações descritas nos subitens 13.2.5 a 13.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 13.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 13.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 346/23 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.8.2 As peculiaridades do caso concreto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.8.4 Os danos que dela provierem para a detentora da ata.
- 13.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 13.10 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 13.11 A gestora da ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 13.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

- 14.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
- 14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador.
- 14.1.3 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhais ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2.2.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL



- 14.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 14.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.5.1 Por razão de interesse público.
- 14.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços.
- 14.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 14.6 Para a ocorrência do item 14.1.1, será necessário que se respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em especial com a abertura de processo administrativo e sejam praticados os seguintes atos:
- 14.6.1 Após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretaria Municipal de Administração notificá-lo sob a intenção de excluí-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira.
- 14.6.2 Interposta ou não a defesa prévia, a Secretaria Municipal de Administração avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor.
- 14.6.3 Poderá a Secretaria Municipal de Administração obter subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, área técnica e Procuradoria.
- 14.6.4 Emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
15. **DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela gestora da ata, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos / atas de registro de preços.
16. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL



Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. **Pinhais, xx/xx/202x. (DATA)**

XXXXX
Prefeita(o) Municipal

XXXXXX
Secretário Municipal de xxxxx (Secretaria
Gerenciadora da Ata)

XXXXX (Representante Legal da Empresa
Qualificado no Ata)
XXXXXXX (Razão Social da Empresa)